



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 5772023633

TERÇA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N° 577

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
Estatuto da Associação dos Brigadistas de Ananás - TO	2
Regimento Interno da Brigada Civil de Ananás	7
Criação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC	18
Proibição das Queimadas em vias públicas	19
Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Uso do Fogo de Ananás ..	22
Plano Municipal de Contingência - PLAMCON	45
Ato Oficial da Sala de Situação de Defesa Civil, Monitoramento e Prevenção	104
Portaria nº 85/2021	105

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5772023633

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
DOS
BRIGADISTAS
DE
ANANÁS-TO

1599659753473976702

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BRIGADISTA DE ANANÁS -TO

ESTATUTO

CAPITULO I

DA CONSTITUÇÃO, DO TEMPO DE DURAÇÃO, DA BASE TERRITORIAL, DA SEDE DO FORO.

ART. 1º - A Associação dos Brigadistas de Ananas -To, fundada em 30 de novembro de 1998, pör tempo indeterminado, é uma entidade cultural, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem pör finalidade orientar e fiscalizar os trabalhos de ação social e ambiental.

ART. 2º - São de Responsabilidades dos Brigadistas;

- a) - Empreender atos que visem a preservação de nossa FAUNA e FLORA, tomando todas as iniciativas que as circunstância, permitirem, a fim de evitar a devastação das matas e exterminação das plantas nativas em estado natural e colaborar ativamente com os órgãos governamentais nesse sentido
- b) - Fornecer e facilitar os trabalhos técnicos e Ambiental relacionados com suas finalidades.
- c) - Orientar as pessoas da comunidade quanto a necessidade de manter o meio ambiente sempre em suas caraterísticas naturais.
- d) - Participar de atividades que venham a promover campanhas educativas e educação ambiental.
- e) - fazer denúncias as autoridades competentes, quanto a destruição, poluição e outras formas de agressão, ao meio ambiente.
- f) - fiscalizar as ações predadoras em relação a pescadores principalmente na época da piracema, assim como os predadores de caça extinta, e outras mais.
- g) - Orientar os alunos da rede pública municipal e Estadual e privada, promovendo palestras, conscientizando sobre a preservação ambiental.
- h) - Promover atividades de recuperação da FAUNA e da FLORA, principalmente, na implantação, de árvores e viveiros na criação de animais silvestres em extinção, para posterior reintegração ao meio ambiente.

ARTORIO DO 2º OFICIO REG
TITULOS E DOC. E PROTESTO
Comarca de Ananás - TO
Analia Borges Vieira Lima

l) - Fixar e manter convênios com órgãos públicos federais, Estaduais e Municipais, organizações governamentais e não governamentais, no sentido de garantir a seus sócios um melhor desempenho de suas funções.

ART III- Constitui patrimônios da Associação dos Brigadistas

- a) - Donativos e legados
- b) - Os bens e valores adquiridos e rendas em nome da Associação.
- c) - Doações por parte de entidades governamentais e não governamentais, Federais Estaduais, Municipais e privadas.

ART IV- São direitos e deveres dos associados

- a) - Tomar parte votar e ser votado nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias
- b) - Sugerir medidas de interesse da Associação e dos seus associados.
- c) - Os associados terão direito sobre todo o patrimônio associação, desde que estejam integrados na iniciativa e coerente na política de orientação e deliberação da associação .
- d) - Comparecer as assembleias gerais e votar
- e) - Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance
- f) - Acatar todas as deliberações homologadas pela assembleia
- g) - Zelar pelo patrimônio da associação.
- h) - Responder financeira e politicamente por prejuizos causada a associação

l) - Colaborar com os companheiros.

ART. 5º - Das penalidades;

- a) - Suspensão de direitos e eliminação do quadro social
- b) - Má conduta devidamente comprovada.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REG
TÍTULOS E DOC. E PROTESTO
Comarca de Ananás - TO
Analia Borges Vieira Lima
Tabelleira

c) - Desrespeitar efetiva devidamente comprovada devidamente as deliberações da associação, tomadas em assembleia geral.

d) - A aplicação de penalidade sob pena de nulidade se fará proceder com audiência da diretoria com os associados que deverá aduzir sua defesa no prazo de 10(dez) dias a contar da data da audiência

ART. 6º - São órgãos da associação. /

a) - Assembleia Geral

b) - Diretoria.

c) - Conselho fiscal.

A diretoria da associação será constituída de 10(dez) membros, com igual teor assim constituído 01(um) presidente 01(um) vice-presidente 1º Secretário 1º tesoureiro 2º tesoureiro 01(um) diretor de patrimônio 01(um) diretor de relações públicas 01(um) diretor de promoções e eventos, e o conselho fiscal formado por 03(tres) membros

ART. 7º - O conselho de direção será eleito em assembleia geral extraordinária previamente convocada para esse fim com um mandato de 03(tres) anos.

a) - Em caso de renúncia dos eleitos para cargos na diretoria deverá ser escolhido 01(um) dos suplentes, se estes não dispuserem-se elegerá-se outros sócios em assembleia geral.

São atribuições da diretoria:

Ao Presidente compete:

- I- convocar e presidir as reuniões da diretoria
- II Contratar e dispensar servidores.
- III- Representar a associação em juízo e fora dele.
- IV-Autorizar despesas.
- V -Assinar cheques juntamente com o tesoureiro
- VI- Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

Ao Vi-ce presidente compete:

- I- Substituir o presidente em suas faltas.
- II- Desempenhar tarefas específicas determinadas pelo presidente.

ARTORIO DO 2º OFÍCIO REC
 TITULOS E DOC. E PROTESTO
 Comarca de Ananás - TO
 Amalia Borges Vieira Lima
 Tabelão

1599659753473976702

A associação é constituída por números limitados de sócios sem distinção de cor raça, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou política.

Fica eleito o fórum da comarca de Ananás-to, para qualquer ações fundada neste estatuto.

O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Ananás, 18 de Agosto de 1999

Edinaldo Vieira Silva
PRESIDENTE

Cartório do 2º Ofício

Reconheço verdadeira (s) a (s) assinatura (s) de Edinaldo Vieira Silva

_____ pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé.

Ananás - TO, 05 / 11 / 99

Em teste Rosiane Alencar Santos da verdade.

Rosiane Alencar Santos

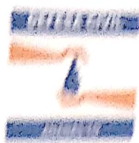
Rosiane Alencar Santos
Escrevente e Sub-Oficial

CARTORIO DO 2º OFICIO REG
TITULOS E DOC. E PROTESTO
Comarca de Ananás - TO
Analia Borges Vieira Lira
Tabelião

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA

Prod. 172 Registrado sob nº 033
Livro A-01 Fls 20 do Livro A-01
Fols. 32 Ananás, 05 / 11 / 19 99
Rosiane Alencar Santos

Rosiane Alencar Santos OFICIAL
Escrevente e Sub-Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
 PÓRTER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 C.A.P. Nº 237 352/2001-00
 www.ananas.to.gov.br



REGIMENTO INTERNO DA BRIGADA CIVIL DE ANANÁS - TOCANTINS

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E FINALIDADES

Art.1º A Brigada Civil de Prevenção, Controle de Queimadas, e Combate aos Incêndios Florestais é integrada a COMPDEC-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil fundada 10 de Novembro de 2010 com Lei nº430/2010 que é vinculada a Prefeitura Municipal de ANANÁS é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de proteção e de defesa civil, no âmbito do Município. A Brigada Civil tem por finalidades:

Item 1-coordenar o planejamento das ações para atuar efetivamente no controle de queimadas e combate aos incêndios florestais;

Item 2-promover a integração e articulação com a sociedade civil organizada, para atuar como um foco de discussão nos assuntos relativos a queimadas e incêndios florestais e também atos que visem a preservação do ecossistema incluindo flora e fauna;

Item 3-participar de atividade que venha promover campanhas educativas e educação ambiental;

Item 4-fazer denúncias as autoridade competentes, quanto a destruição, poluição e outras formas de agressão e degradação ao meio ambiente.

DIVISÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
 COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
 CIVIL - COMPDEC
 PORT. L. Nº 135/2017

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Item 5-fiscalizar as ações predadoras em relação aos pescadores principalmente na época da piracema, e os caçadores de animais e aves silvestres.

Item 6-incentivar a substituição do uso do fogo, como instrumento de manejo do uso do solo, quando isso for possível, e priorizar ações visando à conservação e preservação ambiental;

Art.2º A COMPDEC-Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil deve desenvolver projetos e programas em todas as etapas do ciclo de gestão em proteção e defesa civil , como : Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta, Recuperação e Reconstrução.

CAPITULO II

DAS COMPETÊNCIAS


Art. 2º Compete a Brigada Civil de ANANÁS:

Item 1-elaborar, aprovar e modificar, por voto da maioria absoluta, este regimento interno;

Item 2-fomentar a implantação da política de prevenção, monitoramento, controle das queimadas, e combate aos Incêndios Florestais no Município de ANANÁS Tocantins;

Item 3-elaborar, anualmente, a agenda de atividades prioritárias, como acompanhar e avaliar sua implementação, assim como sua execução;

Item 4-Coordenar a elaboração e execução dos Planos de Controle e de Combate as Queimadas;


VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
POR: L.ROA Nº 13520/17



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Item 5-Fazer gestão junto aos órgãos integrantes da Brigada Civil, no sentido de fortalecer através de apoio em recursos humanos, materiais e financeiros, as ações Institucionais;

Item 6-consolidar, acompanhar e avaliar a política estadual de controle de queimadas e combate aos incêndios florestais;

Item 7-fomentar parcerias entre a iniciativa privada e o Poder Público, para que as instituições possam atuar com efetividade;

Item 8-divulgar os trabalhos da Brigada Civil;

Item 9-colaborar na elaboração, implementação e avaliação do Plano de Prevenção e Monitoramento de Controle de Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais, e proceder a sua revisão e atualização com a periodicidade pertinente;

Item 10-identificar e sugerir o uso dos recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados na prevenção, monitoramento do controle de queimadas e combate aos incêndios florestais;

Item 11-criar mecanismos que incentivam a participação dos fazendeiros, produtores rurais e sociedade civil organizada;

Item 12-recomendar restrições a toda e qualquer atividade capaz de gerar risco de incêndios florestais;

Item 13-propor alteração da legislação pertinente à Política Estadual de Prevenção, Monitoramento, Controle de queimadas e Combate aos Incêndios Florestais;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Item 14-Os Fazendeiro, Chacareiros, Produtores Rurais que em sua propriedade houver incêndios florestais ou queimada descontrolada deverá entrar em contato com a defesa civil e pedir a relação dos brigadistas para que contrate com diárias concedidas pelos os brigadistas para os trabalhos de monitoramento de controle dos incêndios florestais;

Item 15-A Prefeitura Municipal de ANANÁS disponibiliza todos os equipamentos de proteção individual-EPI e material de combate de incêndios florestais;

Item 15-propor convênios com Instituições Públicas e Privadas, objetivando, viabilizar a execução das atividades da Brigada Civil;


Item 16-criar mecanismos que propiciem a infra-estrutura física e material indispensável ao atendimento das atividades da Brigada Civil;

Item 17-articular-se permanentemente com Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativamente à temática do controle de queimadas, visando a redução, a prevenção, o monitoramento e o combate aos incêndios florestais;

Item 18-firmar parcerias com a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para realizar cursos de capacitação direcionado aos brigadistas.

Item 19-fomentar junto ao Naturatins, Prefeitura Municipal, fazendas e outras empresas, na aquisição de Kits básicos de prevenção e combate as queimadas e incêndios florestais para a brigada;

Item 20-decidir os casos omissos deste regimento.


DIRETORIA GERAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
RUA J. J. J. Nº 135/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



CAPITULO III

DO PATRIMONIO

Seção I

Constitui Patrimônio da Brigada

Art. 3º O Patrimônio da Brigada é constituído das seguintes maneiras;

Item 1-Doações por parte de entidade governamentais e não governamentais e privadas;

Item 2-Donativos, legados, bens adquiridos e festividades que tenham renda em nome da Brigada Civil;

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA BRIGADA

Seção I

Da Estrutura

Art. 4º A Brigada Civil de ANANÁS Tocantins de Prevenção e Controle das Queimadas e Combate aos Incêndios Florestais, tem a seguinte estrutura:

1
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 020.237.362-0001-09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00 237 362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



I-Grupo Geral

II-Diretoria Geral

III- Conselho Fiscal

Seção II

Da Composição

Art. 5º Integram o grupo, todos os membros da Brigada Civil;

Art. 6º Tem direito de voz e voto todos os membros do grupo da Brigada Civil.

Art. 7º A Diretoria da Brigada Civil será constituída de 29 (vinte e nove) membros: 01 Presidente; 01 Vice Presidente; 1º secretário; 2º secretário; 1º tesoureiro; 2 tesoureiro; 01 diretor geral ; 01 vice-diretor e conselho fiscal formado por 3 membros.

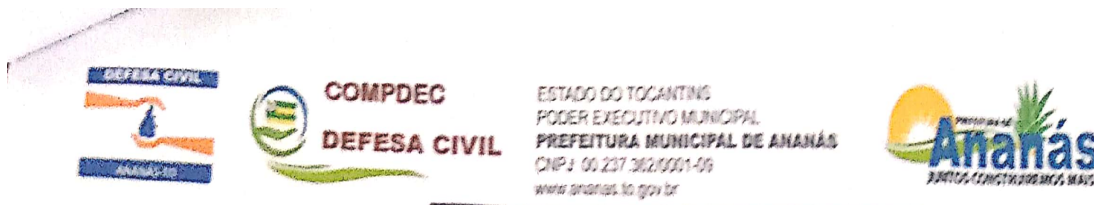
Art. 8º A Brigada Civil através da COMPDEC e Presidência convoca todos os membros do grupo com fim específico de eleição da diretoria e dos conselho fiscal para um mandato de 03 anos com direito a uma reeleição.

Art.9º Os trabalhos desenvolvidos pelos brigadistas com ações educativas e de prevenção ao meio ambiente todas deverão ser pagos em diárias conforme o contrato da clausulas 3º da Remuneração.

TRANSLADO PARA O MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO
CIVIL - COMPDEC
POR LUIZA DE LIMA

Subseção I

Da Presidência



Art. 10º Da Presidência da Brigada será eleita pelos membros do grupo.

Art.11º Compete ao Presidente da Brigada e a COMPDEC:

Item 1- convocar e presidir as reuniões da diretoria aprovando a respectiva ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;

Item 2- firmar convênios com entidades públicas e privadas;

Item 3- representar os membros do grupo perante a sociedade e a juízo;

Item 4- autorizar despesas e assinar cheques junto com o tesoureiro;

Item 5- propor ao plenário, no início de cada ano, o calendário de reuniões do ano em curso;

Item 6- ordenar o uso da palavra durante as reuniões;

Item 7- solicitar a Secretaria que encaminhe aos membros da Brigada Civil, nos prazos previstos, as pauta das reuniões;

Item 8- representar externamente aos membros da Brigada Civil;


Item 9- exercer, sempre que necessário o voto de desempate;

Item 10- assinar as recomendações e as atas das reuniões que presidir;

Item 11- designar relatores para assuntos específicos;

Item 12- assinar as resoluções

Item 13- zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento interno, adotando, para este fim, as medidas que se tornem necessárias.


DELEGADO PRES. DE BRIGADA
DEFESA CIVIL - COMPDEC
POR JUBA Nº 1382977

Subseção II

Da Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 00.237.362/0001-00
www.ananas.to.gov.br



Art. 12º Secretariar as reuniões da diretoria lavrando as respectivas atas e fazer publicar as matérias necessárias;

§1º Manter o controle dos bens patrimoniais junto com o diretor de patrimônio.

Subseção III

Do Tesoureiro

Art. 13. Proceder a movimentação financeira bancária e fazer os registros no livro caixa;

Item 1- fazer a prestação de contas e o balanço geral de cada ano;


Item 2- Assinar cheques juntamente com o Presidente;

Subseção IV

Do Conselho Fiscal

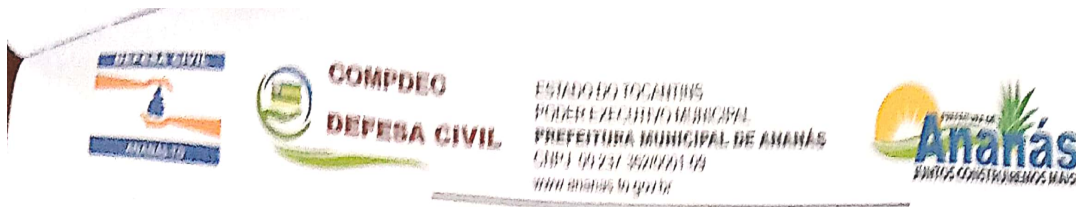
Art. 14 Receber e analisar as contas da gestão financeira da diretoria aprovando ou rejeitando –as.

Parágrafo único. Fazer denuncia em assembleia contra atos de improbidade da diretoria.


ORGANIZAÇÃO PÚBLICA DE MASSAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CIVIL - COMPDEC
POB. U.P.M. Nº 132/2017

Seção IV

Da Sala de Situação



Art. 15. Fica criada a Sala de apoio ao Equipamento de Proteção Individual de ANANÁS Tocantins , com os seguintes objetivos:

Item 1-subsidiar a brigada;

Item 2-checar e retornar as informações de alerta para a sala de apoio para o Naturatins e Ibama;

Item 3-processar, analisar e produzir informações para o Município e o Estado do Tocantins;

Item 4-disponibilizar informações, dados e relatórios técnicos para as instituições públicas, iniciativas privadas e para a sociedade civil organizada;

§1ºA sala de apoio específico aos EPIs-Equipamento de Proteção Individual.


§2º A Brigada Civil ficará sediado na estrutura organizacional da COMPDEC e Secretaria Municipal de Meio Ambiente .

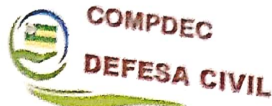
CAPITULO V

Seção I

Do Funcionamento

Art.16º O Grupo reunir-se-à em caráter ordinário a cada bimestre e sempre que convocado pelo presidente e pela COMPDEC, por iniciativa própria ou requerimento de 1/3 de seus membros.


DIRETORIA GERAL DE DEFESA CIVIL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COM. COMPDEC
POR: JRA/RP 13/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 06.237.352/0001-19
www.ananas.to.gov.br



Paragrafo único. As reuniões ordinárias serão convocadas sempre com a antecedência mínima de 02 dias corridos.

Art.17 As reuniões ordinárias do grupo terão pautas preparadas pela COMPDEC e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aprovados pelo Presidente do Grupo.

Art.18 As atas década reunião serão impressas em folhas soltas com numeração sequencial, rubricadas e assinadas pelos membros do grupo e, após sua aprovação, serão arquivadas na sede da COMPDEC.

Art.19 Á ausência do membro da brigada, sem justificativa, por 3 reuniões plenárias, ou cinco alternadas no ano será elaborada solicitação de substituição do membro do grupo da brigada;

Art.20. Compete aos Membros do Grupo

Item 1-participar das reuniões plenárias, com direito ao voto;

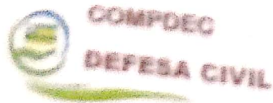
Item 2-discutir, em reunião, as matérias submetidas à apreciação;

Item 3-preparar as apresentações das iniciativas estaduais, relevantes à gestão ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais, visando a subsidiar o processo de discussão, formulação e proposição de normas e procedimentos ambientais para a região.

Item 4-prestar informações sobre as atividades desenvolvidas pelos órgãos que representa, relacionadas a estudos e trabalhos do grupo.

Item 5-participar dos grupos de trabalho e integrar em conjunto com outros membros;

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - COMPDEC
ANANÁS-TO
RUA DA PAZ, Nº 152-2071



ESTADO DO TOCANTINS
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ Nº 237.302001-08
www.ananas.to.gov.br



Item 6-solicitar, previamente à reunião, a inclusão na agenda de matéria a ser apreciadas pelo grupo.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 21 Cabe à Presidência divulgar as ações do grupo junto aos meios de comunicação.

Art.22 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Presidente, ouvindo o grupo.

Art.23 O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta do grupo, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Brigada e encaminhada ao presidente.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Municipal de
Ananás-Tocantins

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
PREFEITURA Nº 1382917

1599659753473976702



Lei nº 430/2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
GOVERNO POPULAR DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO

Adm. 2009 / 2012
Av. Duque de Caxias, 300 – Fone: (63) 3442-1232 - Centro – Ananás-TO
CNPJ: 00.237.362/0001-09

Ananás, 10 de Novembro de 2010.

Cria a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC e dá outras providencias

A Câmara Municipal, aprova e eu, a Prefeita do Município de Ananás sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Ananás, diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II – Desastre: o resultado de eventos adversos naturais ou provocados pelo o homem, sobre o ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo o poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreitos intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC constitui órgão Integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de

- I – Coordenador;
- .. Conselho Municipal;

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.
 CNPJ: 00.237.362/0001-09



LEI Nº 561/2018

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SANCIONADA

"Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Ananás-Tocantins e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art.1º - Fica proibida, sob qualquer forma, as realizações de queimada nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, localizados na zona urbana do Município de Ananás - Tocantins.

§1º - Para os fins desta lei entende-se por queimada:

I - a queima de matéria vegetal, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis edificados ou baldios;

II - a queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos assemelhados;

III - a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos.

§2º - Incluem-se nas vedações deste artigo a queimada em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies.

§3º - Quando da queimada descrita no inciso I forem encontrados os materiais ou substâncias mencionadas nos incisos II e III, todos deste artigo, será aplicada a pena mais gravosa para a infração.

Art.2º - Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.
CNPJ: 01.237.362/0001-09



propriedade, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- I - infração ao art. 2º, § 1º, inciso I: multa de 20 Unidade Fiscal do Município de Ananás do Tocantins;
- II - infração ao art. 2º, § 1º, inciso II: multa de 30 Unidade Fiscal do Município de Ananás do Tocantins;
- III- infração ao art. 2º, § 1º, inciso III: multa de 50 Unidade Fiscal do Município de Ananás do Tocantins;

§1º - As infrações cometidas no horário compreendido entre as 18h (dezoito horas) de um dia e as 06h (seis horas) do dia seguinte, bem como as cometidas aos sábados, domingos e feriados, serão apenadas com valor da multa aplicado em dobro.

§2º - Havendo concorrência de infrações, será aplicada a multa mais gravosa.

§3º - Reincidindo o infrator no cometimento de qualquer infração prevista nesta lei, no período de 3 (três) anos contados da última autuação, será aplicada a multa em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última multa.

§ 4º - Em casos de incêndios criminosos, praticado por pessoa distinta do proprietário do imóvel, este somente se eximirá do pagamento da multa com a apresentação de Boletim de Ocorrência Policial que relate o fato.

§ 5º - A aplicação das multas previstas nesta lei não exonera o infrator das sanções civis e penais cabíveis.

§ 6º - As multas deverão ser recolhidas pelo infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da lavratura do auto de infração.

Art.3º - Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:

- I - O mandante;
- II - quem estiver na posse direta do imóvel;
- III - o proprietário do imóvel;
- IV - quem, por qualquer forma, concorrer para o cometimento da infração.

Art.4º - A aplicação das sanções estabelecidas nesta lei não excluirá aplicação de outras penalidades previstas na legislação.

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.
CNPJ: 00.237.362/0001-09



Art.5º - Qualquer munícipe poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com esta lei, por intermédio do sistema próprio estabelecido ou à Guarda Municipal e/ou setor de fiscalização municipal.

§ 1º - O registro da ocorrência feito pela Guarda Municipal e/ou fiscal ambiental é documento hábil para a imposição da multa.

§ 2º O denunciante, querendo, não precisará de identificar, bastando fornecer elementos suficientes para a identificação do infrator.

Art.6º - A prefeitura, por seu órgão competente, fiscalizará e aplicará as sanções previstas nesta lei, bem como fará divulgar informações sobre os malefícios da pratica de queimadas.

Art.7º - A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

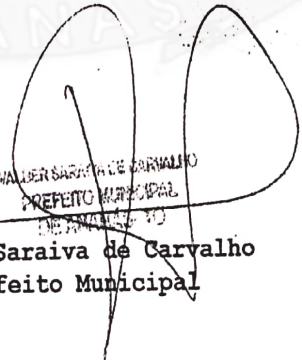
Art.8º - Aplica-se subsidiariamente na execução desta lei, naquilo que couber, notadamente quanto a autuação, defesa do autuado e prazos, as disposições contidas na Lei que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ananás do Tocantins.

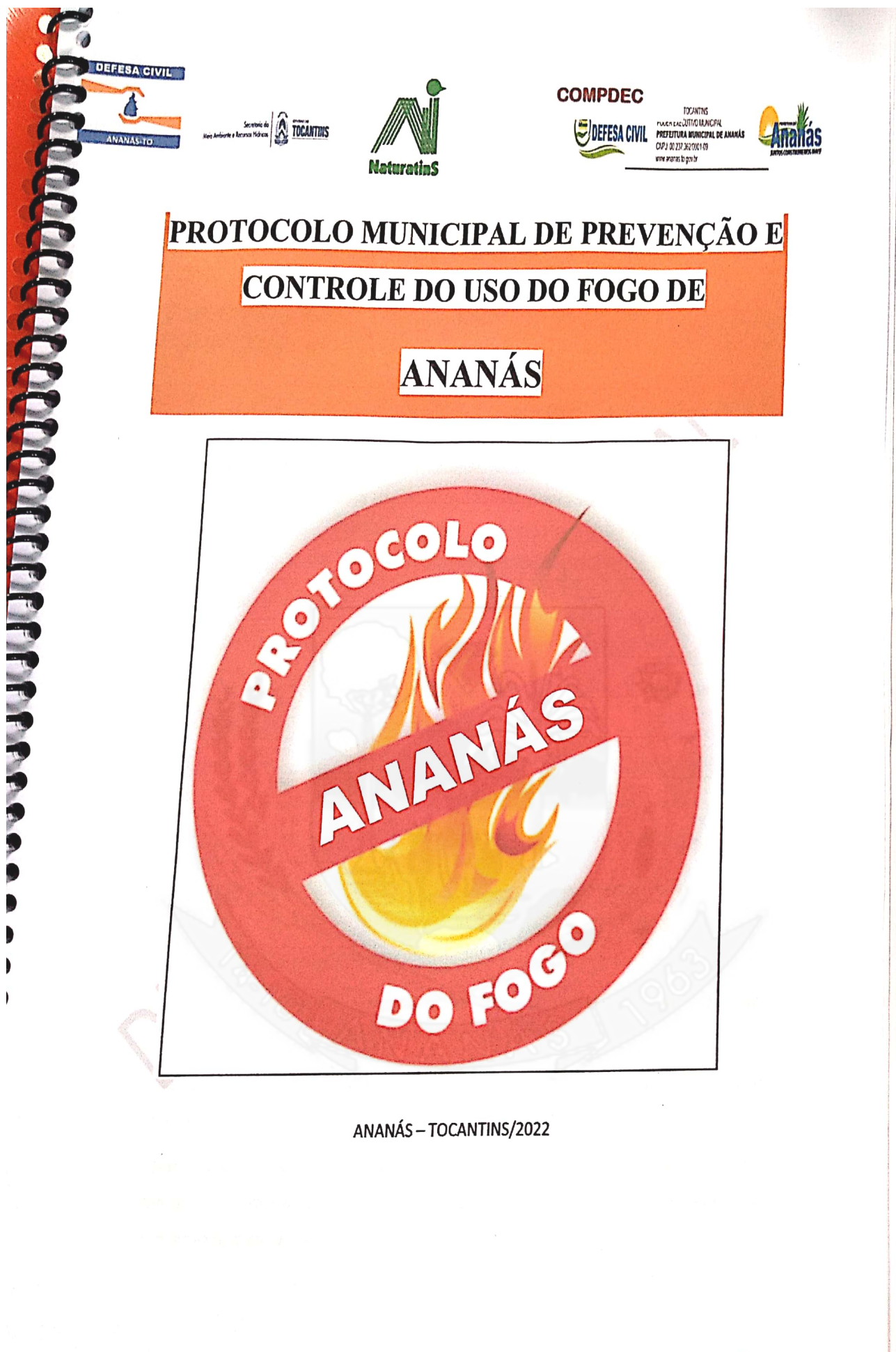
Art.9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ANANÁS/TO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se.


Valber Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal



1599659753473976702



COMPDEC



TOCANTINS
FUNÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 06.123.321/11-16
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO USO DO FOGO DE ANANÁS-TOCANTINS

Os representantes dos diversos segmentos da sociedade do Município de Ananás-TO, com o apoio do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e de sua Prefeitura Municipal, considerando:

- Os recorrentes focos de incêndios e a rapidez com que o fogo escapa de controle, atingindo áreas de proteção ambiental e de produção agropecuária, causando graves prejuízos econômicos, sociais e ambientais para o Estado;
- Que o fogo representa um problema inclusive para aqueles que não o utilizam como pequenos, médios e grandes agricultores que trabalham com agricultura permanente e cultivo agroflorestal e acabam tendo grandes prejuízos;
- Os prejuízos causados as populações de área
- As urbanas e rurais, que sofrem com doenças respiratórias;
- Disponibilizar espaço físico para a Brigada Civil Municipal com toda infraestrutura (água, luz, telefone, internet, impressora);
- Os constantes acidentes rodoviários, que aumentam a cada ano, também em decorrências de queimadas às margens das estradas;
- Disponibilizar equipamentos necessários para atividades diárias dos Brigadistas;
- O desafio dos agricultores, grandes pecuaristas e também pequenos produtores em controlar queimadas intencionais, e de encontrar ferramentas para controlá-las e fazer o uso correto do fogo;
- Contribuir e participar das atividades de orientação sobre preservação do meio ambiente realizada no município;
- Autorizar o uso de recursos para atividades relativas à divulgação e promoção de eventos e campanhas ambientais;
- Que a abertura de novas áreas e a recorrente entrada do fogo na mata, tem tomado o ambiente mais vulnerável, fazendo com que os cuidados devam ser redobrados a cada ano;



COMPDEC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ Nº 13.822.011/010
www.anas.gov.br



- A complexidade do problema compreende-se a necessidade do envolvimento do poder público e de toda a sociedade civil articulada em torno das ações de controle do uso do fogo;
- A necessidade de se encontrar alternativas que propiciem o crescimento e diversificação das atividades econômicas de forma que procurem garantir a sustentabilidade ambiental;

A permanente necessidade de proteger os recursos naturais contra as agressões poluidoras e degradadoras, decorrentes de atividades humanas nocivas ao meio ambiente;

- O impacto negativo visual e ambiental causado pelos incêndios, fragilizando o potencial turístico.
- A incidência de focos de calor como um dos fatores para a perda da biodiversidade local, aumentando o risco de extinção da fauna e flora.

RESOLVEM:

Dar início aos trabalhos que visam à prevenção e o controle do uso do fogo, por meio da Implantação do Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Uso do Fogo, com o objetivo de:

- Reduzir a incidência de focos de incêndios descontrolado no município de Ananás-TO, por meio de compromissos e ações a serem coordenados e executados pelos diferentes setores da sociedade interessados em participar e cooperar nos trabalhos de prevenção e controle dos incêndios florestais;
- Incentivar a substituição do uso do fogo, como instrumento de manejo do uso do solo, quando isso for possível e priorizar ações visando à conservação ambiental;
- Buscar alternativas para as atividades econômicas da região, que não utilizem o fogo e propiciem a diversificação e rendimento ao produtor, garantindo a sustentabilidade ambiental;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do município e região, bem como, o fortalecimento e a agregação da sociedade.

1599659753473976702



COMPDEO



Projeto
1.2022.101.0117.0000.00
Operação Monitoramento do Fogo
10/11/2023 16h:16
10/11/2023 16h:16



Este Protocolo, firmado de maneira espontânea por todos os participantes, corresponde a um compromisso voluntário da sociedade local e é produto de diversas reuniões para debater os problemas relacionados ao uso do fogo e seus efeitos ao meio ambiente e ao desenvolvimento do município. Outro fator relevante, é que o mesmo visa integrar à ação emergencial à ação preventiva, por meio da participação de todos os atores envolvidos, permitindo aos mesmos, ampla possibilidade de participação e contribuição.

Fazem parte deste PROTOCOLO as seguintes INSTITUIÇÕES PÚBLICAS e segmentos da sociedade do Município de Ananás-Tocantins listados a seguir:

- Prefeitura Municipal de Ananás-TO;
- Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS - Tocantins e SEMARH- Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos do Estado do Tocantins;;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Transporte e Obras;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Epidemiológica
- Ruraltins- Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins
- Escolas Municipais;
- Escola Estadual;
- Brigada Civil Municipal;
- Associação Luar do Sertão, Antônio Moreira, Terra Nosso Sonho;
- Emissora Rádio FM;
- Polícia Militar

RESPONSABILIDADES DO GRUPO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROTOCOLO DO FOGO DE ANANÁS-TO:

Agendar e coordenar as reuniões que deverão ser realizadas de forma trimestral durante o período seco e também no período chuvoso, sendo que a primeira reunião será para o planejamento anual das ações do Protocolo do Fogo:



COMPDEC



DEFESA CIVIL
PROTEÇÃO E RESCATE DE VIDA
DE VIDA
ANANÁS-TO



- Mobilizar os parceiros do Protocolo do Fogo para as reuniões através de carta-convite;
- Definir os locais onde serão realizadas as reuniões;
- Registrar as reuniões por meio de lista de presença, fotografias, atas, relatórios, entre outras formas de registro;
- Monitorar as ações do Protocolo do Fogo através dos registros obtidos;

A nomeação dos membros do Grupo de Monitoramento será validada por portaria ou outro instrumento legal da Prefeitura ou Câmara de Vereadores, até trinta (30) dias a contar da assinatura do Protocolo.

MEMBROS DO GRUPO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROTOCOLO DO FOGO DE ANANÁS-TO

- 01(um) representante da Prefeitura Municipal do Município através da Secretaria de Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município;
- 01 (um) representante dos Órgãos Estaduais existentes no Município;
- 01 (um) representante do Ensino Público Estadual;
- 01 (um) representante do Ensino Público Municipal;
- 01 (um) representante de Setor Rural;
- 01 representante da Defesa Civil Municipal.

ACÕES E COMPROMISSOS FIRMADOS



COMPDEC



COMISSÃO
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CP. 812-20010-0
ananás.to



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.

- Fiscalizar e denunciar, quando for necessário, as negligências dos produtores, agricultores e fazendeiros no uso indiscriminado do fogo;
- Trabalhar a conscientização/sensibilização, juntamente com a comunidade, sobre o combate ao uso do fogo tanto urbano quanto rural. Incentivar e promover ações e campanhas em favor da manutenção da boa qualidade ambiental, da exploração racional dos recursos naturais e respeito às diferentes formas de vida;
- Buscar recursos junto ao executivo e aos órgãos competentes para criação, formação e manutenção da Brigada Municipal de Combate ao Fogo;
- Trabalhar com os demais parceiros deste Protocolo nas atividades de prevenção;
- Coordenar o plano de Contingência de prevenção, controle e combate às queimadas e incêndios florestais, alvo deste Protocolo;
- Buscar mecanismo de melhorias no despejo de resíduos sólidos da cidade;
- Elaborar relatórios próprios do Município e enviar os relatórios dos parceiros, como exigências para pontuação para o ICMS Ecológico;
- Incentivar e promover ações e campanhas em favor da manutenção da boa qualidade ambiental, da exploração racional dos recursos naturais e respeito às diferentes formas de vida;

Moisés Coelho Gusmão
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Saneamento e Recursos Hídricos



COMPDEC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 06.157.869/01-02
www.ananas.to.gov.br



Prefeitura Municipal de Ananás

- Monitorar as ações das Secretarias e Instituições Municipais no cumprimento dos compromissos firmados.
- Criar o decreto que instituirá o grupo de monitoramento do protocolo do fogo.
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para a Brigada de Incêndio do Município.
- Fortalecer projetos existentes e apoiar a formação de novos projetos ambientais do município.
- Implantar a Sala de Situação da Defesa Civil Municipal;

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito Municipal

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH E INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

- Orientar a formação e estruturação de brigadas de prevenção, controle e combate às queimadas;
- Apoiar as atividades educativas com as Brigadas – Civil e Rural;
- Informar a população sobre o calendário de queima controlada da região;
- Emitir autorizações para queima controlada quando solicitado, cumprindo os procedimentos e apresentações dos documentos exigidos;
- Monitorar junto aos parceiros do Protocolo, o cumprimento de ações propostas;

Presidente -Instituto Natureza do Tocantins – Naturatins

Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins-
SEMARH



COMPDEC



TOCANTINS
PARA O COMANDO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CPLA Nº 001/2014-16
www.ananas.to.gov.br



Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento-SEMAPA

- Monitorar as ações propostas pelos parceiros do Protocolo, bem como elaborar os devidos relatórios, como exigências para pontuação para o ICMS ecológico.
- Apoiar as atividades da Brigadas de Incêndio.
- Apoiar ações coletivas das entidades parceiras do Protocolo do Fogo;
- Incentivar os produtores rurais a fazer aceiros de proteção nas APP's e nas áreas de preservação ambiental;
- Orientar a população para a preservação das nascentes dos rios e córregos.
- Estimular a participação dos produtores/agricultores familiares, comerciantes e representantes dos segmentos organizados na execução das propostas do Protocolo do Fogo;
- Sensibilizar os produtores rurais sobre as consequências e prejuízos que as queimadas descontroladas causam ao meio ambiente e aos seres vivos, por meio de palestras, cartazes e outros;
- Ajudar na elaboração do calendário de queima controlada no Município;
- Informar à população sobre o calendário de queima controlada da região;

Rodrigo Balbino Calçados

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Limpeza Urbana

- Disponibilizar os carros necessários da Secretaria para atender à Brigada Civil Municipal de combate a incêndios florestais;
- Trabalhar em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil Municipal em relação aos equipamentos como carros e maquinários para apoio nas emergências de incêndios, transportes de materiais e limpezas em geral;
- Assessorar na manutenção do prédio destinado como ponto de apoio da Brigada, quanto a pintura, estrutura-hidráulica e elétrica;

Valdecy Freitas Filho

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Limpeza Urbana



COMPDEC



SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANÁS
PROTEÇÃO MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 07.278.202/01-01
www.pma.to.gov.br



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Mobilizar e orientar a comunidade, em especial os beneficiários dos Programas Sociais através de palestras, distribuição de materiais informativos em relação às queimadas;
- Informar a comunidade sobre a correta separação do lixo, bem como a realização de oficinas de reciclagem de materiais recicláveis e incentivar o reaproveitamento do lixo orgânico;
- Orientar a população da preservação das nascentes dos rios e córregos;
- Inserir nas atividades do CRAS a temática ambiental nas reuniões com as famílias beneficiárias dos programas sociais;
- Realizar palestras com temas relacionados ao meio ambiente aos pais dos alunos na data do pagamento do benefício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
Marta Carlila Xavier de Sousa
Sec. Mun. de Desenv. Social
Port. Nº 06 de 04/01/2021
Marta Carlila Xavier de Sousa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Vigilância Sanitária

- Promover campanhas municipais que visem a prevenção de endemias causadas pelo uso indevido do fogo;
- Orientar a comunidade quanto ao recolhimento do lixo de poda, a fim de evitar a queima desse material.

Erika Carvalho de Almeida
Chefe de Vigilância Sanitária
Port. Nº 34 de 04 de Janeiro de 2021

Erika Carvalho de Almeida

Chefe de Vigilância Sanitária



COMPDEC



SECRETARIA
DE DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
RUA 15 DE ABRIL, 15
ANANÁS - TO



Vigilância Epidemiológica

- Proporcionar o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos e conscientizar sobre as queimadas;
- Orientar a comunidade quanto ao recolhimento dos resíduos sólidos a fim de evitar a queima desse material.

Ellsângela Torres Santos Lima

Coordenadora Municipal de Epidemiológica

RURALTINS -INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-ULES-Unidade Local de Execução e Serviços de Ananás Tocantins

- Trabalhar o controle biológico de pragas e doenças;
- Incentivar e apoiar a Implantação de Sistemas Agro-florestais;
- Apoiar o aproveitamento dos frutos naturais;
- Implantar alternativas ao uso do fogo no cultivo do solo;
- Manejar a matéria-orgânica;
- Disseminar o uso de leguminosa para adubação.
- Instruir ao Produtor Rural/Agricultor Familiar a temática do uso adequado das queimadas.

Domingos Sávio de Aquino Pereira

RURALTINS de Ananás-TO



COMPDEC



TOCANTINS
PLANOS CALZADO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 06.257.952/0001-98
www.ananas.to.gov.br



Escolas Municipais

- Realizar a "Semana do meio ambiente na escola" trabalhando ações que visem à sensibilização da comunidade escolar quanto aos prejuízos da queimada descontrolada e de fundo de quintal;
- No dia "D" de prevenção e combate às queimadas (última sexta-feira do mês de agosto) promover junto com os alunos uma ação de sensibilização na comunidade.

Aceilton Costa do Carmo

Escolas Municipais

Escola Estadual Getúlio Vargas

- Mobilizar a comunidade escolar sobre a importância da arborização, realizando o plantio de árvores no espaço escolar para melhorar a qualidade do ar desse ambiente bem como contribuir para a qualidade de vida dos estudantes e servidores.
- Conscientizar a comunidade escolar com ações educativas como: Palestras, produção de cartazes, e oficinas de reciclagem no intuito de evitar qualquer tipo de queimadas nas quais provocam danos à saúde das pessoas e consequências gravíssimas ao meio ambiente.

Domingos Chaves

Diretor da Escola Estadual Getúlio Vargas



COMPDEO



DEFESA CIVIL



ADAPEC- Unidade Local da Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins

- Conscientizar a população sobre as queimadas descontroladas através de panfletos e cartazes;
- Realizar palestras com os produtores Rurais/Agricultores familiares sobre os prejuízos que as queimadas trazem para o Meio Ambiente;
- Realizar trabalho de conscientização/sensibilização com os produtores rurais durante as campanhas de vacinação. Aproveitar as reuniões de rotina de pré-campanha de vacinação nos assentamentos e incorporar orientações sobre educação ambiental;
- Distribuir aos produtores rurais, panfletos contendo informações sobre o perigo e as consequências das queimadas desordenadas, além de informações voltadas a preservação do meio ambiente;

Denis Ferreira Alves Gonçalves

Representante do ADAPEC

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

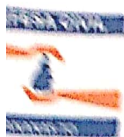
Brigada Civil Municipal de Controle e Combate a Incêndios Florestais

- Orientar a comunidade rural sobre os prejuízos causados pelo fogo;
- Ajudar na queima controlada, qualquer agricultor, sempre que for solicitada;
- Participar de ações, sempre que for convocada, referente á questões ambientais;
- Estar em contato constante com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos;
- Sempre que houver atividades relacionadas a queimadas, registrar através de relatórios e fotografias.

JOÃO NETO KLEISON CHAVES

João Neto Kleison Chaves

Presidente da Brigada Civil



COMFDEC



MUNICÍPIO
ANANÁS-TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 08.027.520/0142
www.anas.to.gov.br



Associação P.A. Antonio Alves Moreira, Luar do Sertão, Terra Nosso Sonho

- Fazer aceiros de no mínimo 3 metros para cada lote;
- Avisar os vizinhos com antecedência de uma semana quando for utilizar o fogo;
- Realizar a queima somente após as primeiras chuvas;
- Realizar a queima comunitária com no mínimo 6 pessoas;
- Realizar a queima somente após as 17h00min horas;
- Informar com no mínimo 10 dias de antecedência junto a Secretaria de Meio Ambiente e Coordenadoria da Defesa Civil Municipal;
- Em caso de ocorrência de incêndio nas redondezas do PA, os moradores deverão se unir para apagá-lo;
- Fazer aceiros nos arredores do PA nos meses de Maio e Junho;
- Fiscalizar os vizinhos quanto à queimada;
- Os Assentados que moram na cidade, devem fazer seus aceiros e ajudar no período das queimadas. A associação irá informá-los sobre os acordos firmados para que os mesmos não descumpram os compromissos.

Clemente Evangelista dos Santos Duarte

Clemente Evangelista dos Santos Duarte

Presidente do Associação Antônio Moreira-Gleba 01

Karley Maria Silva Ferreira.

Karley Maria Silva Ferreira

Presidente do Associação Antônio Moreira-Gleba 02

Raimundo Pereira de Sousa

Raimundo Pereira de Sousa

Presidente do Associação Luar do Sertão

Gilbemir Rodrigues Costa

Gilbemir Rodrigues Costa

Presidente da Associação Terra Nosso Sonho



COMPDEC



TOCANTINS
FALCÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 06.237.262/01-49
www.ananas.to.gov.br



EMISSORA RÁDIO FM

- Divulgar as ações do Protocolo Municipal de Prevenção e Controle do Uso do Fogo do Município de Ananás durante a programação da Rádio;
- Trabalhar a conscientização da comunidade em geral quanto aos problemas causados pelo uso indiscriminado do fogo.
- Divulgar mensagens sobre a prevenção às queimadas por meio de vinhetas durante as programações da rádio;

Katyelle B. P. Silva

Representante ou Diretor(a) da Rádio FM

DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR

- Realizar palestras nas escolas sobre a prevenção de queimadas e distribuir folders e cartazes informativos;
- Apoiar no treinamento da Brigada de Incêndio do Município;
- Apoiar blitz educativa, passeatas e outras atividades relacionadas ao combate às queimadas no município;

[Assinatura]
Polícia Militar de Ananás



COMPDEC



TOCANTINS
MUNICÍPIO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 06.057.800/0001-00
WWW.PM.ANANAS-TO.GOV.BR

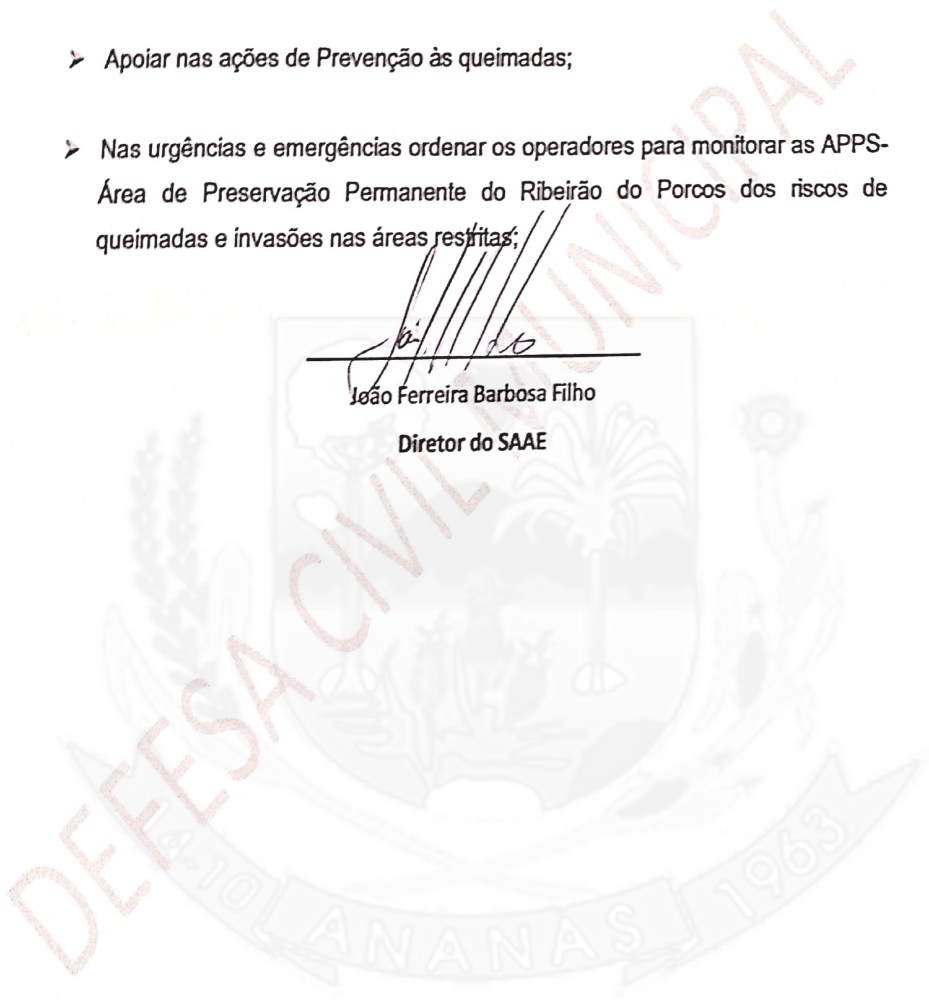


SAAE-Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

- Apoiar nas ações de Prevenção às queimadas;
- Nas urgências e emergências ordenar os operadores para monitorar as APPS-Área de Preservação Permanente do Ribeirão do Porcos dos riscos de queimadas e invasões nas áreas restritas;

João Ferreira Barbosa Filho

Diretor do SAAE



1599659753473976702



COMPDEC



TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 08.057.800/0001-00
RUA PRAZUELA, 300



MECANISMOS DE IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO

As ações e compromissos deste **PROTOCOLO** serão implementadas sempre de forma transparente, participativa e articulada com os diversos seguimentos aqui presentes. Serão realizadas **Reuniões Periódicas** para que cada setor discuta, acompanhe, avalie, e monitore o estágio de implantação dos seus compromissos e das atividades.

Estas informações farão parte de um **Relatório Anual** elaborado pela Prefeitura Municipal, que será submetido à avaliação dos parceiros e, após aprovação, será encaminhado à SEMARH e ao NATURATINS para ser utilizado como critério de pontuação do ICMS Ecológico.

PRAZO DE DURAÇÃO

Este **PROTOCOLO** tem prazo de duração de 1 (um) ano, a contar de **01/01/2022** à **31/12/2022**, podendo ser renovado e alterado por seus participantes, na medida em que haja o interesse comum.

Ananás –TO , 10 de maio de 2021.

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



AGENDA DAS AÇÕES DO PROTOCOLO DO FOGO

Rua Tapuio s/nº Cep:77890.000-Ananás Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



PLANO DE AÇÃO DE COMBATE AOS FOCOS DE INCÊNDIOS-ANANÁS TOCANTINS

DATA	HORARIO	SEGMENTO DA SOCIEDADE	LOCAL EVENTO	ASSUNTO
28/01	10:30	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Representantes do Setor Rural; -Secretaria Municipal de Saúde;	Assentamento Luar do sertão	Reunião com os representantes dos Assentamentos sobre as áreas de riscos da área da zona rural e acondicionamento de embalagens de agrotóxicos;
09/02	9:30	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Câmara Municipal;	Prédio da Câmara Municipal de Ananás	Apresentar aos Vereadores o Plano de Contingência de prevenção, combate e controle às queimadas e Incêndios Florestais e Protocolo do Uso do Fogo.
11/03	14:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Representantes do Ensino Público Estadual; -Representantes do Ensino Público Municipal;	Na Escola Municipal João Dias Borges	Apresentar propostas aos professores sobre a preservação das áreas de Preservação Permanentes do Manancial Ribeirão dos Porcos
25/03	16:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Representante do Órgão Estadual;	Emissora Rádio FM de Ananás	Firmar Parceria junto à Emissora na divulgação de mídia sobre uso correto do fogo nas áreas urbanas e rurais;



ESTADO DO TOCANTINS
 GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CADERNO DE DEFESA CIVIL
 ANANÁS - TOCANTINS



ABRIL/MAIO/ JUNHO/2022

DATA	HORARIO	SEGMENTO DA SOCIEDADE	LOCAL EVENTO	AÇÃO
08/04	10:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Representantes do Sabor Rural; -Defesa Civil Municipal; -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Quintino Bocaiuva	Palestra de áreas de riscos ao programa do Pró Jovens
28/04	10:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Câmara Municipal; -Defesa Civil;	Prédio da Câmara Municipal	Apresentar aos Vereadores o Plano de Contingência de prevenção, combate e controle às queimadas e Incêndios Florestais e Protocolo do uso do fogo com ações.
05/05	8:30	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Representantes do Sabor Rural; -Defesa Civil;	P.A Antônio Moreira, Luar do Serão, Terra Nosso Sonho	Reunião com os representantes dos Assentamentos sobre as áreas de riscos da área da zona rural
20/05	15:30	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Representantes do Ensino Público Estadual; -Representantes do Ensino Público Municipal; -Defesa Civil;	Escola Municipal João Dias Borges	Apresentar propostas aos professores sobre a preservação das áreas de Preservação Permanentes do Manancial Ribeirão dos Porcos
25,26 e 27/05	9:00 às 18hs	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente -Defesa Civil Municipal	Ananás	O Curso de Treinamento e Capacitação Avançado de Brigada de Incêndio preparar os participantes para atuar como Brigadistas e comporem a Brigada de Incêndio da Municipal. O curso visa capacitar os participantes em prevenção e combate a incêndio e prevenir e proteger as edificações em geral contra incêndios e auxiliar os Brigadistas atuais. O curso será com a presença dos Municípios de Angico e Riachinho
17/05	16:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Defesa Civil;	Emissora Rádio FM	Firmar Parceria junto à Emissora na divulgação de mídia sobre uso correto do fogo nas áreas urbanas e rurais;

Rua Tamim s/nº Caixa Postal 1333



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/2022

DATA	HORARIO	SEGMENTO DA SOCIEDADE	LOCAL EVENTO	AÇÃO
15/07	8:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Câmara Municipal; -Representante do Orgão Estadual; -Defesa Civil Municipal; -Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Prédio da Câmara Municipal	-Informar a população sobre o calendário de queimas controladas de resíduo e os cuidados necessários para o correto do fogo.
18/08	10:30	-Representantes do Setor Rural; -Secretaria Municipal de Agricultura; -Defesa Civil Municipal; -Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Assentamento Antônio Alves Moreira, Lur do Sertão e Terra Nossos Bortos	- Reunião com os agricultores familiares sobre a preservação das nascentes dos rios e córregos e as decorrências causam ao meio ambiente e aos seres vivos, por meio de palestras, panfletos.
23/08	8:00	-Representantes do Ensino Público Estadual; -Representantes do Ensino Público Municipal; -Secretaria Municipal de Saúde; -Agente, Caduta e Assessoria de Saúde;	Prédio da Escola	Reunir com os alunos e falar sobre a prevenção às doenças respiratórias, de forma permanente, utilizando como tema principal a relação das doenças respiratórias com o mau uso do fogo
15/08	16:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Auditorio da Prefeitura	Conscientizar a juventude e grupos jovens, sobretudo na semana do meio ambiente, sobre a importância na prevenção ambiental e Distribuir panfletos informativos sobre a questão das queimadas e

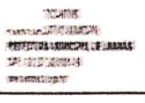


ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO/2022

DATA	HORARIO	SEGMENTO DA SOCIEDADE	LOCAL EVENTO	AÇÃO
21/10	9:00	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Defesa Civil Municipal -Vigilância Sanitária	Auditório da Prefeitura	Reunir com os agentes de saúde e falar sobre prevenção de endemias causadas pelo uso indevido do fogo recolhimento do lixo de poda, a fim de evitar a queima desse material.
11/11	10:30	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Secretaria Municipal de Educação -Defesa Civil; -Secretaria Municipal de Esportes	Ginásio de Esportes	Distribuir material informativo sobre as queimadas para comunidade nos eventos esportivos
16/12	10:30	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente; -Secretaria Municipal de Ação Social; -Secretaria Municipal de Saúde; -Defesa Civil;	Prédio da Ação Social	-Mobilizar e orientar a comunidade, em especial os beneficiários dos Programas Sociais através de relação às queimadas.
20/12	10:30	Defesa Civil Sec. De Meio Ambiente	Assentamentos Luar do Sertão, Antônio Moreira, Terra Nosso Sonho.	Solidarizar com a comunidade sobre doações de roupas usadas.



DECRETO Nº71 / 2021

ANANÁS-TO, 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõem sobre a nomeação dos membros do Grupo de **Monitoramento das Ações de Protocolo do Fogo** de ANANÁS-Tocantins e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a nomeação dos Membros do Grupo de Monitoramento as ações de Protocolo do Fogo de ANANÁS Tocantins abaixo representadas:

- 1-Representante da Prefeitura Municipal de ANANÁS através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos: **Moisés Coelho Gusmão**
- 2- Representante da Câmara Municipal: **Ronaldo Monteiro de Sousa**
- 3-Representante dos Órgãos Estaduais: **Domingos Sávio de Aquino Pereira**
- 4-Representante do Ensino Público Estadual: **Goreth Alves Borges Souza**
- 5-Representante do Ensino Público Municipal: **Acleilton Costa do Carmo**
- 6-Representante do Setor Rural Municipal: **João Rodrigues dos Santos**
- 7-Representante da Defesa Civil Municipal: **Dinamarques Pereira de Araújo**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal Valdemar Batista Nepomuceno de ANANÁS /TO aos quatorze (14) dias do Mês de Maio de 2021.

Valdemar Batista Nepomuceno
Prefeito Municipal

1599659753473976702



COMPDEC



TOCANTINS
PLANO DE CONTINGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CPF: 09.733.307525/09
www.ananas.to.gov.br



DECRETO Nº71 / 2021

ANANÁS-TO, 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõem sobre a nomeação dos membros do **Grupo de Monitoramento das Ações de Protocolo do Fogo** de ANANÁS-Tocantins e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a nomeação dos Membros do **Grupo de Monitoramento** as ações de **Protocolo do Fogo** de ANANÁS Tocantins abaixo representadas:

1-Representante da Prefeitura Municipal de ANANÁS através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos: **Moisés Coelho Gusmão**

2- Representante da Câmara Municipal: **Ronaldo Monteiro de Sousa**

3-Representante dos Órgãos Estaduais: **Domingos Sávio de Aquino Pereira**

4-Representante do Ensino Público Estadual: **Goreth Alves Borges Souza**

5-Representante do Ensino Público Municipal: **Acleilton Costa do Carmo**

6-Representante do Setor Rural Municipal: **João Rodrigues dos Santos**

7-Representante da Defesa Civil Municipal: **Dinamarques Pereira de Araújo**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE

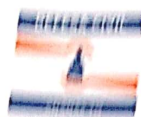
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal Valdemar Batista Nepomoceno de ANANÁS /TO aos quatorze (14) dias do Mês de Maio de 2021.

Valdemar Batista Nepomoceno

Prefeito Municipal



COMANDO EM CHEFE
DE DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
1500 - 1501 - 1502 - 1503
1504 - 1505 - 1506 - 1507
1508 - 1509 - 1510 - 1511



2021 à 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TOCANTINS

Coordenadoria Municipal de Proteção e
Defesa Civil-COMPDEC

PLAMCON-PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

DE PREVENÇÃO, CONTROLE, COMBATE ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS.

DEFESA CIVIL



ANANÁS-TO

Plano de Contingência - Documento que registra o planejamento elaborado a partir do estudo de um ou mais cenários de riscos de desastres e estabelece os procedimentos para ações de alerta e alarme, resposta ao evento adverso, socorro e auxílio às pessoas, reabilitação dos centros e redução dos danos e prejuízos.

1599659753473976702



ESTRELA TOCANTINA
PELO BEM DA PÁTRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CAMPUS: 15.721-0000
WWW.ANANAS-TO.GOV.BR



PREVENÇÃO, CONTROLE, COMBATE ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS.

ANANÁS – TOCANTINS

VERSÃO Nº 08

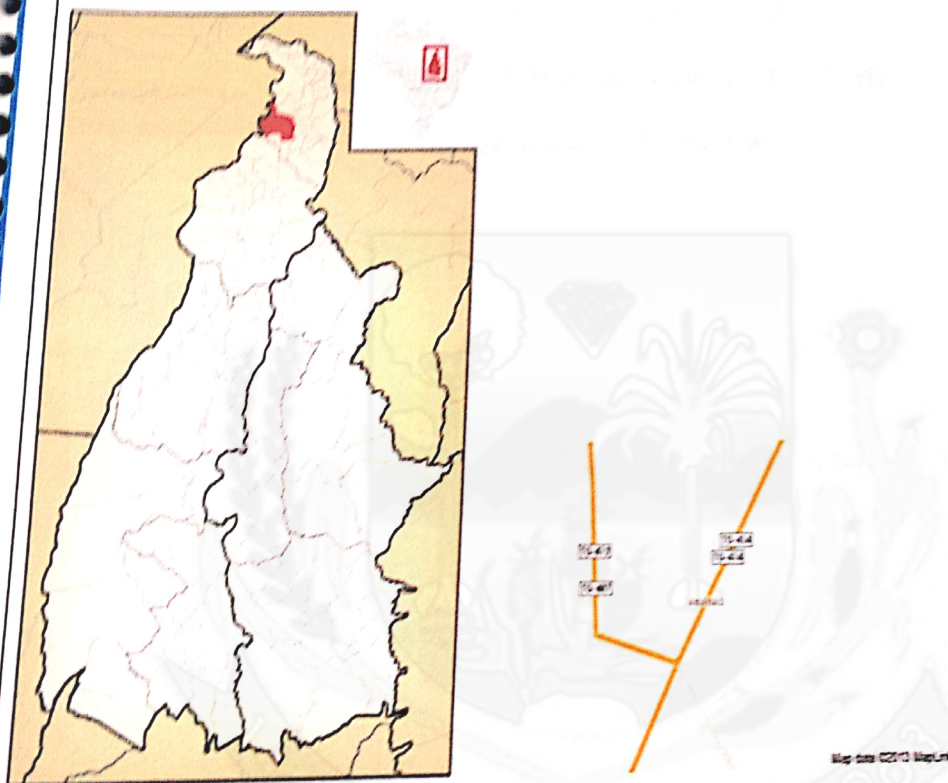


Figura-1-Localização do Município de Ananás-TO, estudado nessa Proposta FONTW (maps Google.com.br 2010)

Rua Topaio s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



COMPDEC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DINAMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
POR. Nº 136/2017

DINAMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO

COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

E-mail: ananás.dc@gmail.com



de Elaboração do Plano:
Borges Lima Dias: eng-helivanea@hotmail.com
Arquiteta Ambiental -CREA-TO nº40463882-3/D Dec. nº.026/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



SECRETÁRIOS

Idemar Leandro Furniga
Secretário Municipal de Administração

Cláudia Isabel de Fátima dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Valdecy Freitas Filho
Secretário Municipal de Obras

Marta Camila Xavier de Sousa
Secretária de Assistência Social

Rodrigo Balbino Calçados
Secretário Municipal de Agricultura

Acleilton Costa do Carmo
Secretária Municipal de Educação

Revande Rodrigues Castro
Subsecretário Municipal de Esportes.

Tulyssmar Pereira de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Balbino Calçados
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Erika Carvalho de Almeida
Chefe da Vigilância Sanitária

Glória Maria dos Santos Nepomoceno
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

João Ferreira Barbosa Filho
Diretor Geral do SAAE

Dinamarques Pereira de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Conselho Tutelar
Presidente Nelma Batista dos Santos

VEREADORES

Ronaldo Monteiro de Sousa
Vereador-Presidente

Elzi Pereira de Sá e Silva
Vereador-Vice Presidente

Cicero Pereira Martins
Vereador-1º Secretário

João Júnior Pereira Resende
Vereador -2º Secretário

Carlito de Sousa Amorim
Vereador

Cícero Pereira de Souza
Vereador

Davidson Pereira Barbosa
Vereador

Josiel Moura Leite
Vereador

anoel Araujo de Sá
Vereador

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito Municipal

INSTITUIÇÕES (parceiras)

Vet.Rafael Morais Carvalho
Agência de Defesa Agropecuária – Adapec
Ananás –To

Engº.Domingo Sávio de Aquino Pereira
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (Ruraltins)
Unidade Local de Execução e Serviços de Ananás

Subtenente José Wilson Marques da Costa
Polícia Militar de Ananás

Dr. Guilherme Cintra Deleuse
Ministério Público de Ananás

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



1.0-REGISTRO DE DATA DE ENTREGA DO PLANO

DATA	INSTITUIÇÕES/DEPARTAMENTOS	ASSINATURA
013/04/21	1-Prefeito Municipal-Valdemar Batista Nopomoceno	
13/04/21	2-Secretário Municipal de Administração Sr.Idemar Leandro Furniga	
10.04.21	3-Secretária Municipal de Finanças Sra.Cláudia Isabel de Fátima dos Santos	
13.04.21	4-Secretário Municipal de Obras Sr. Valdecy Freitas Filho	
12/04/2021	5-Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Sra. Glória Maria Glória Maria dos Santos Nepomoceno	
12/04/21	6-Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Marta Camila Xavier de Sousa	
13/04/21	7-Secretário Municipal de Agricultura Sr.Rodrigo Balbino Calçados	
13/04/21	8-Secretária Municipal de Educação Sr. Aceilton Costa do Carmo	
12/04/21	9-Subsecretário Municipal de Esportes Sr. Revande Rodrigues Castro	
12/04/2021	10-Secretário Municipal de Saúde Sr. Tulysmar Pereira de Sousa	
14/04/21	11-Secretária Municipal de Meio Ambiente Sr.Rodrigo Balbino Calçados	
12/04/2021	12-Chefe da Vigilância Sanitária Sra. Erika Carvalho de Almeida	
13/04/2021	13-Diretor Geral do SAAE Sr. João Ferreira Barbosa Filho	
19/04/21	14-Câmara (Municipal de Ananás-Presidente -Vereador-Ronaldo Monteiro de Sousa	
12/04/21	15-Agência de Defesa Agropecuária - Adapec-Ananás-To Vet.Rafael Moraes Carvalho	
13/04/21	16-Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (Ruraltins) Ananás-To Engº.Domingo Sávio de Aquino Pereira	
12/04/21	17-Polícia Militar de Ananás -Subtenente José Wilson Marques da Costa	
12/04/21	18-Ministério Público de Ananás Dr. Guilherme Cintra Deleuse	
19.04.21	19-Conselho Tutelar-Nelma Batista dos Santos-Presidente	

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Exemplar pertence a:



1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 06.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



2.0-REGISTRO DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS/PÁGINAS DE ASSINATURAS

Nº	TÍTULO DA AUTORIDADE	NOME	DATA	ASSINATURA
01	Prefeito Municipal	Sr.Valdemar Batista Nepomoceno	13/11/21	
02	Secretário Municipal de Administração	Sr.Idemar Leandro Fumiga	13/04/21	
03	Secretária Municipal de Finanças	Sra.Cláudia Isabel de Fátima dos Santos	13.04.21	
04	Secretário Municipal de Obras	Sr. Valdecy Freitas Filho	13.04.21	
05	Secretária Municipal de Assistência Social	Sra. Marta Carnila Xavier de Sousa	12/04/21	
06	Secretário Municipal de Agricultura	Sr.Rodrigo Balbino Calçados	13/04/21	
07	Secretária Municipal de Educação	Sr. Adellton Costa do Carmo	13/04/21	
08	Subsecretário Municipal de Esportes	Sr. Revande Rodrigues Castro	12.04.21	
09	Secretário Municipal de Saúde	Sr. Tulyemar Pereira de Sousa	12/04/21	
10	Secretária Municipal de Meio Ambiente	Sr.Rodrigo Balbino Calçados	14/04/21	
11	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	Sra. Glória Maria Glória Maria dos Santos Nepomoceno	12/04/2021	
12	Chefe da Vigilância Sanitária	Sra. Erika Carvalho de Almeida	13/04/2021	
13	Diretor Geral do SAAE	Sr. João Ferreira Barbosa Filho	13/04/2021	
14	Câmara Municipal de Ananás- Presidente -Vereador-	Sr.Ronaldo Monteiro de Sousa	19/04/21	
15	Agência de Defesa Agropecuária - Adapec- Ananás-To	Vet.Rafael Morais Carvalho	12/04/21	
16	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (Ruraltins)Ananás-To	Engº.Domingo Sávio de Aquino Pereira	13-04-21	
17	Polícia Militar de Ananás	Subtenente José Wilson Marques da Costa	12/04/21	
18	Ministério Público de Ananás	Dr. Guilherme Cintra Deleuse	12/04/21	
19	Conselho Tutelar	Sra.Nelma Batista dos Santos	12.04.21	

1599659753473976702



COMPDEC
DEFESA CIVIL

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



2.1-INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES:

1-Prefeitura Municipal	-----
2-Secretaria Municipal de Administração	11-Secretaria Municipal de Assistência Social
3-Secretaria Municipal de Finanças	12-Secretaria Municipal de Obras
4-Secretaria Municipal de Esporte	13-Secretaria Municipal de Agricultura
5-Secretaria Municipal de Saúde	14-Secretaria Municipal de Meio Ambiente
6-Secretaria Municipal de Educação	15-Serviço Autônomo de água e esgoto-SAAE
7-Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	16-Câmara Municipal de Ananás
8-Ministério Público Estadual	17-Polícia Militar do Estado do Tocantins
9-Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-RURALTINS	18-Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins-ADAPEC
10-Conselho Tutelar	-----



1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



SUMÁRIO

2.0. Introdução.....	pág.04
2.1.Contexto.....	pág.07
2.2.GRÁFICO 01-de evolução de focos de queimadas do Brasil.....	pág.09
2.3. GRÁFICO 01-de evolução de focos de queimadas do Estado do Tocantins.....	pág.09
2.4. GRÁFICO 01-de evolução de focos de queimadas de Ananás- To.....	pág.09
3.0.Objetivo do Plano.....	pág.10
3.1.Geral.....	pág.10
3.2.Específico.....	pág.10
4.0.Níveis de Planejamento.....	pág.11
5.0.Finalidade.....	pág.13
6.0.Situaçãoe Pressupostos.....	pág.14
6.1.Situação.....	pág.14
6.2.Cenários de Riscos.....	pág.14
6.3.Operação:o conceito aplicado em situações adversas.....	pág.15
7.0.Atribuições Gerais.....	pág.17
7.1.Apoio e parcerias das instituições.....	pág.18
8.0.Plano de Ação.....	pág.23
8.1.Comunicação.....	pág.23
8.2.Rede Estratégica.....	pág.24
8.3.Rede de Comando.....	pág.24
8.4.Rede Administrativa.....	pág.24
8.5.Rede de Comunicação Social (preventiva).....	pág.24
8.6.Meios de Comunicação.....	pág.24
8.7.Forma de Ação.....	pág.24
8.8.Capacitação.....	pág.25
8.9.Prevenção.....	pág.25
8.10.Controle e Alerta.....	pág.26
8.11.Atuação.....	pág.26
8.12.Áreas de Atuação.....	pág.26
9.0.Discriminação das áreas de atuação do Município.....	pág.27



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



10. Logística.....	pag.27
11. Áreas de Atuação.....	pág.28
12. Fases de Administração de Desastres.....	pág.29
1. Período de Normalidade.....	pag.29
2. Período de Anormalidade.....	pág.29
3. Gestão de riscos de desastres.....	pág.29
a) gestão de risco.....	pág.29
b) gestão de desastres.....	pág.29
13. Etapas de combate aos incêndios florestais.....	pág.30
14. Atribuições Específicas.....	pág.31
1. Preparação.....	pág.31
2. Monitoramento.....	pág.31
3. Alerta.....	pág.31
4. Alarme.....	pág.32
5. Socorro.....	pág.32
15. Prioridade na gestão de ocorrência.....	pág.32
15.1. Assistência às vítimas.....	pág.32
15.2. Reabilitação de cenários.....	pág.33
15.3. Desmobilização.....	pág.33
16. Níveis de alerta e tipo de intervenções.....	pág.34
17. Atuação do sistema de comando de incidentes.....	pág.35
18. Organograma do Sistema-SC-Sistema de Comando de Incidente.....	pág.36
19. Plano Municipal de contingência: segmentos.....	pág.37
a) quem pode decretar?.....	pág.37
b) prazo de vigência da decretação.....	pág.37
19.1. Comando.....	pág.37
19.2. Assessoria do comando.....	pág.38
19.3. Seções Principais.....	pág.38
19.4. Seção de Planejamento.....	pág.38
19.5. Seção de Operação.....	pág.38
19.6. Seção de Logística.....	pág.39

Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



19.7.Seção de Finanças.....pág.39

19.8.Protocolo de Coordenação.....pág.40

20.Resultado Esperados.....pág.40

21.Considerações Finais.....pág.40

22.Ações de Combate.....pág.42

23.Referências Bibliográficas.....pág.43



1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



ENTENDA COMO FUNCIONA O PLANO DE CONTINGÊNCIA:

O que é?

O Plano de Contingência é um conjunto de ações alternativas que possuem caráter preventivo para proteção da empresa. Ele é utilizado sempre que acontece algum evento que possa modificar a rotina das atividades de uma organização. Deste modo, caso ocorra algo que fuja na normalidade, a segurança não será comprometida e estará preparada para dar uma pronta resposta adequada e eficaz.

Nele são descritas todas as ações que devem ser realizadas nas adversidades que possam atrapalhar o funcionamento de uma empresa ou instituição. O Plano de contingência deve ser de pleno conhecimento dos responsáveis das empresas ou instituições para que repassem aos seus funcionários ou equipe. Além disso, é importante manter contato com a defesa civil municipal para que sejam orientados a todos os envolvidos sobre as táticas que deverão ser utilizadas.

Para que serve?

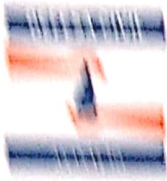
Para obter o máximo de segurança em uma empresa ou instituição o planejamento é fundamental. Por isso, é primordial contar com o plano ideal para cada situação que possa correr no ambiente interno ou no local onde se delimita. Para as situações que acontecem de forma rotineira existem ações bem definidas, porém, isso pode não se estender em ocasiões adversas. Sendo assim, para que a empresa não fique desprevenida é utilizado um plano de contingência.

Quando usar o Plano de Contingência?

Como citamos no tópico anterior, o plano de contingência deve ser utilizado em situações adversas. Entretanto, uma dúvida pode surgir: quais são as situações adversas? Elas são fatos que podem atrapalhar o pleno desenvolvimento das atividades e não são rotineiras.

Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E COMISSÃO
 CIVIL - COMPDEC
 CPF: 11.158.117



O que deve conter no Plano de Contingência?

Deve conter respostas para dúvidas que possam surgir nos momentos em que ocorrerem as adversidades. A primeira delas é tentar elencar as situações em que ele pode ser colocado em prática, por exemplo, queda de energia. Depois é preciso levantar os riscos que podem ocorrer em virtude desse acontecimento. Feito isso é preciso fazer o levantamento dos recursos que podem ser utilizados para evitar prejuízos e resguardar a vida das pessoas ou do ambiente daquela local. É necessário que contenha no plano quais recursos poderão ser utilizados para evitar ocorrências indesejadas. Após o final da situação adversa é preciso analisar os resultados e fazer os ajustes para melhorar as ações nos próximos casos.

Para que o plano de contingência seja efetivo é essencial que sejam realizados treinamentos com a equipe do local da empresa ou instituições. Assim, a chance que tudo ocorra como o planejado é relativamente maior.



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



APRESENTAÇÃO

O Plano de contingência é um documento que registra o planejamento elaborado a partir do estudo de um ou mais cenários de riscos de desastres e estabelece os procedimentos para ações de alerta e alarme, resposta ao evento adverso, socorro e auxílio às pessoas, reabilitação dos cenários e redução dos danos e prejuízos. E ainda estabelece ações e procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na prevenção, preparação e na resposta às emergências e desastres provocados por estes eventos.

2.0- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Contingência-PLAMCON para queimadas do Município de Ananás estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos ou Departamentos envolvidos nas respostas a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do sistema municipal de defesa civil de Ananás – To, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias com vistas ao desempenho previsto nas atividades e responsabilidades contidas neste Plano.

O PLAMCON- Plano Municipal de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades estabelecidas em uma organização, para atender a uma emergência e também contém informações detalhadas sobre as características da área ou sistemas envolvidos. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais

Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

TRIANARQUES PEREIRA DE ARAUJO
 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 CIVIL - COMPDEC
 DATA: 07/11/2023



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



A Difusão e aperfeiçoamento do Plano devem ser:

Atualizado Anualmente;

Divulgado a todos os interessados;

Treinamento das equipes técnicas;

Simulados.

A interpretação do Plano define-se a hipótese de desastre, avaliando os riscos, a vulnerabilidade, o histórico e o prognóstico da região. Na elaboração desses é importante ser pensados os seguintes itens:

Para quê: atender qual desastre.

Quando?: Qual o período do ano.

Por quê?: Causa justificativa, diagnóstico.

Quem?: Órgãos e nomes dos técnicos

Como?: Detalhamento das ações e procedimentos

Onde? Área de atuação – público alvo

Quanto recursos; financeiros necessários.

ETAPAS:-Designação do grupo de trabalho;

-Interpretação da missão;

- *-definição das ações a realizar;*
- *-divisão de tarefas entre os funcionários dos diversos órgãos do município;*
- *-definição da coordenação;*
- *-detalhamento do planejamento;*
- *-Divulgação e melhorias continuam do Plano;*

Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

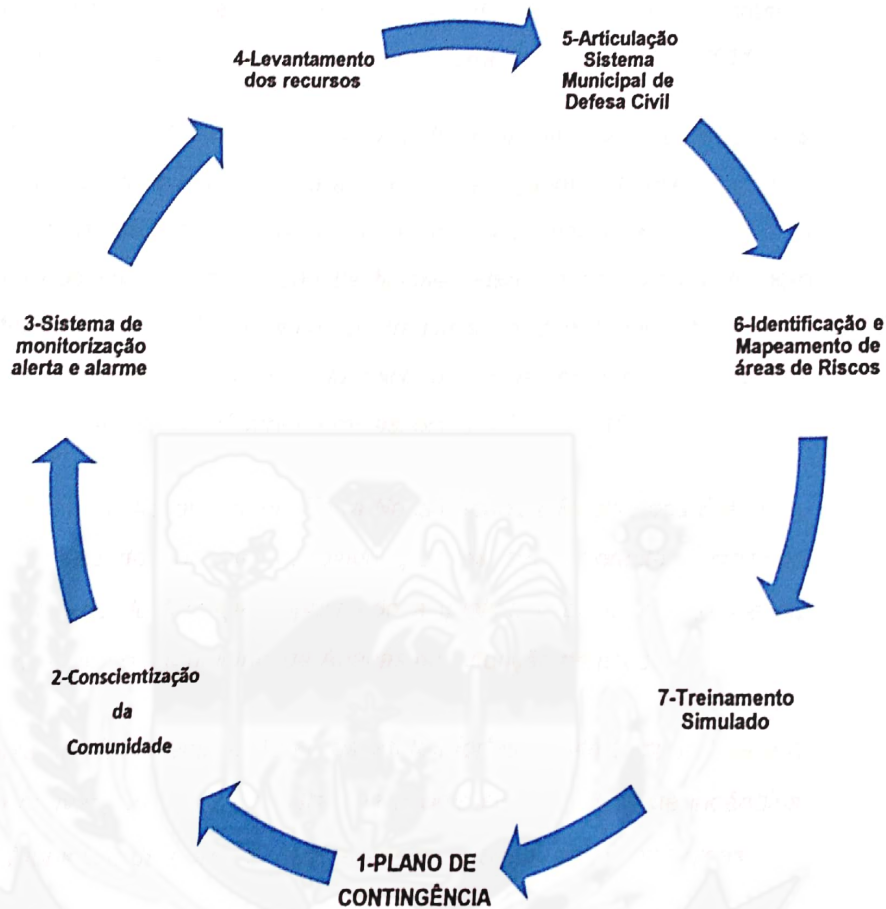
DINAMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - CC/ANANÁS
RUA Nº 130



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



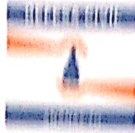
Adequação do Plano



Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

DINAMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
POR: 11/11/2023 Nº 136/23

1599659753473976702



SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 RUA TOPIALTO S/Nº CENTRO, CEP: 77.890-000, TELEFONE: (63) 3442-1222



3.1. CONTEXTO

Os eventos extremos têm sido cada vez mais frequentes em decorrência das mudanças climáticas, com a ocorrência de secas severas que deixam as florestas mais suscetíveis ao fogo e com grande risco de incêndios florestais, a exemplo do que ocorreu no Assentamento Terra Nosso Sorito em 2011.

O fogo é um dos instrumentos mais utilizados nas atividades produtivas, pela cultura do corte-queima para a limpeza de roçados e transformação de floresta em pastagem. O impacto ambiental das queimadas envolve a fertilidade dos solos, a destruição da biodiversidade, a fragmentação de ecossistemas, a destruição de linhas de transmissão, a qualidade do ar e de visibilidade, bem como aumento do risco de acidentes em estradas e a limitação do tráfego aéreo, dentre outros aspectos (ACFE, 2010).

Em 2011, no Assentamento Terra Nosso Sorito e Fregião dos Batentes, essa prática saiu do controle, atingindo grandes áreas florestais, emitindo grande quantidade de fumaça, impactando a qualidade do ar e a saúde da população, colocando o Município de Ananás em situação de risco.

A baixa umidade relativa do ar, os ventos fortes, a alta temperatura e a ausência de chuvas, contribuíram para que ocorressem milhares de incêndios florestais no Município de Ananás. Aconteceram várias perdas econômicas.

Os impactos da seca e dos incêndios florestais decorrentes foram de fundamental importância para as perspectivas futuras da sociedade Municipal. Mudanças climáticas induzidas por atividades humanas, nas escalas global, regional e municipal, podem resultar em uma alteração da distribuição das chuvas e em um aumento de temperatura, especialmente na época seca. Estas mudanças podem, por sua vez, levar a alteração da frequência e por sua vez, levar a alteração da frequência e da severidade das secas nas próximas décadas, tornando estes eventos mais comuns e aumentando a vulnerabilidade da sociedade à variabilidade climática (Brown et al., 2006).

TRANSMISSÃO PÚBLICA DE ANANÁS
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
 CNIL - COMISSÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO
 10/11/2023

Rua Topalito s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1222

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



Para evitar que as queimadas se transformem em incêndios florestais de grande porte pela baixa quantidade de água no solo, altas temperaturas, dentre outros aspectos, faz-se necessário o envolvimento das comunidades, nos níveis municipais, para as ações de resposta imediata, já que o contingente de brigadistas não é suficiente para atender todas as ocorrências no Município.

Em Ananás das ocorrências SEGUNDO INPE , não houve nenhum registros de focos no período de janeiro a abril de 2021.

No Estado do Tocantins SEGUNDO INPE das ocorrências contabilizaram no ano de 2021 de janeiro a abril 08 focos com 10,5%.

No Brasil SEGUNDO INPE das ocorrências contabilizaram janeiro a abril de 2021 com 76 focos com 66,15%.

Apesar da coleta de lixo regular e de operações desenvolvidas pelo poder público municipal no período de estiagem, grande parte das queimadas na área urbana ainda é proveniente da queima de entulho e limpeza de terrenos baldios.

Além do dano ambiental, as queimadas urbanas trazem grandes prejuízos à saúde da população. De acordo com Neto (2009), a queima de 1 kg de folhas, galhos ou lixo, durante 10 minutos é suficiente para desencadear sintomas respiratórios e de pele nas pessoas a uma distância de até 500 metros do foco da queimada. Segundo o mesmo autor, quando a queima é de material inorgânico (plásticos, vinil, verniz, corante, embalagens sintéticas) há riscos de desencadear a morte das células formadoras do sangue, e ainda, câncer no fígado e na bexiga.

Verifique os gráficos abaixo na qual consta as quantidades de focos de calor do Brasil, Tocantins e nosso Município de Ananás.

Fonte: Relatório Técnico de Análise de Ocorrências

Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

OSMARQUES FERREIRA DE ARAÚJO
 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 CIVIL - COMPDEC
 PORTARIA Nº 135/2017

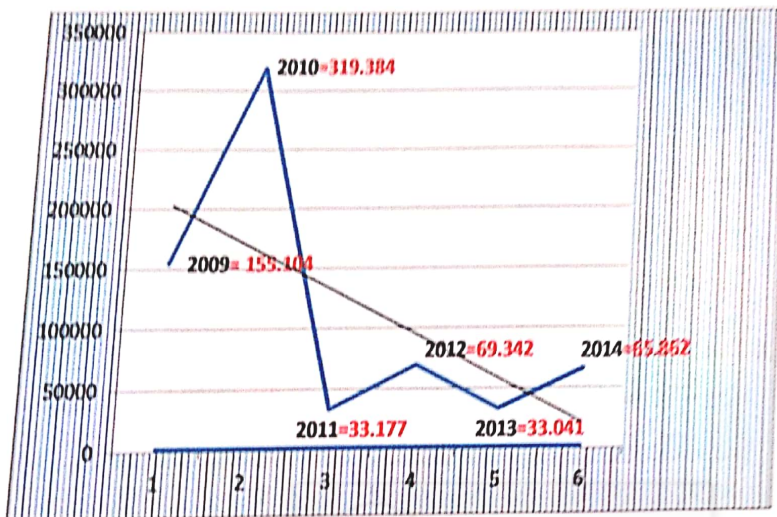


ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



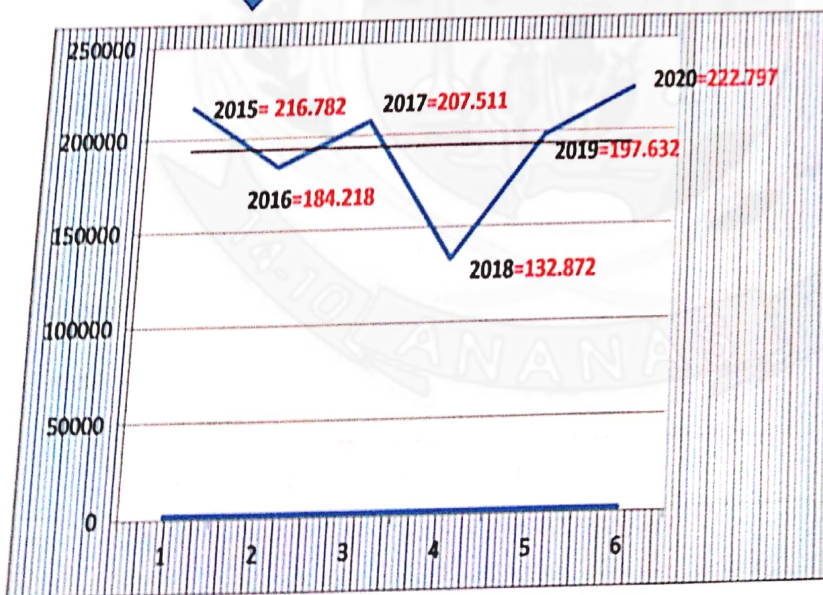
BRASIL ANOS DE 2009 À 2014

2.2. Gráfico 1-de evolução de focos de queimadas do BRASIL



BRASIL ANOS DE 2015 À 2020

Continuação...



Fonte: INPE, 2021 (www.ceptec.inpe.br - queimadas)

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

1599659753473976702

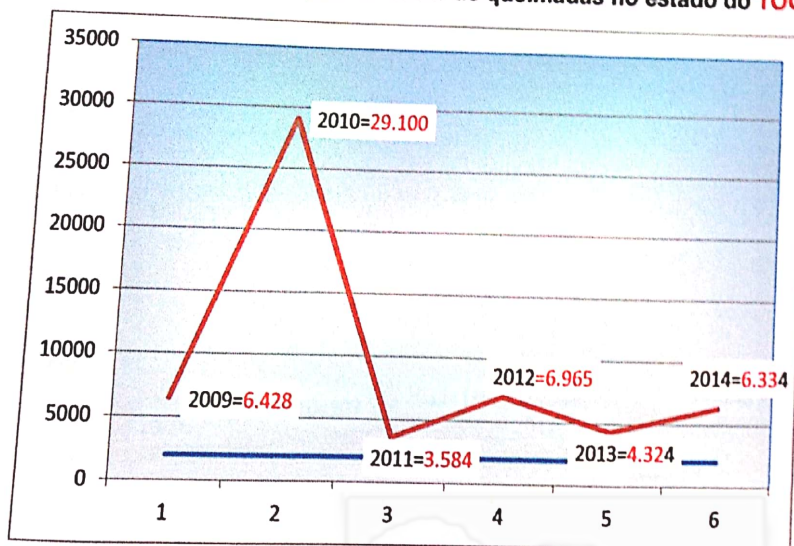


ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



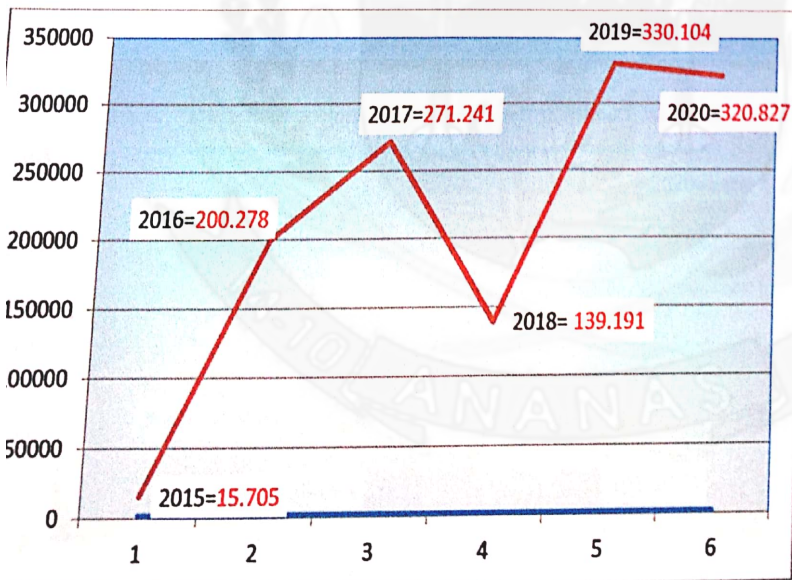
TOCANTINS ANOS DE 2009 À 2014

2.3. Gráfico 1-de evolução de focos de queimadas no estado do TOCANTINS



TOCANTINS ANOS DE 2015 À 2020

Continuação...



INPE, 2021 (www.ceptec.inpe.br - queimadas)

YVAMARQUES PEREIRA DE ARAUJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMDEC

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



3.0 OBJETIVOS DO PLANO

3.1 GERAL

Promover a integração das instituições federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, bem como da sociedade em geral para o desenvolvimento de ações de prevenção, preparação e resposta rápida às queimadas e aos incêndios florestais no Município de Ananás Tocantins, de forma a reduzir e minimizar os danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais) ao meio ambiente e a população.

Estabelecer plano de ação a ser executado na ocorrência de incêndios florestais que historicamente (anualmente) afetam o município, que permita a garantia da integridade física e moral da população, bem como preservar o patrimônio público e privado.

3.2 ESPECÍFICOS

- Promover ações preventivas e de combate aos incêndios florestais no Município de Ananás e estimular a prática de ações alternativas ao desmatamento e queimadas;*
- Intensificar a presença do Estado, com a educação e a fiscalização ambiental para maior sensibilização das comunidades quanto aos riscos e prejuízos resultantes;*
- Implementar o Sistema de Prevenção, Controle e Combate a Queimadas e Incêndios Florestais, com a implantação da Rede Integrada de Gestão de Riscos Ambientais com participação da prefeitura, associações e trabalhadores rurais;*
- Integrar, coordenar e articular as ações preventivas e de combate às queimadas e aos incêndios florestais, através de parcerias com outros municípios, instituições e comunidades, visando à implementação das ações deste Plano;*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



- Promover e programar as ações de prevenção e combate às queimadas e incêndios florestais nas regionais administrativas do Estado;
- Utilizar os Planos Operativos de prevenção e combate a incêndios florestais;
- Propor procedimentos e normas específicas que contribuam para a efetivação das ações propostas.

4.0. NÍVEIS DE PLANEJAMENTO

Planejar é antes de tudo, uma necessidade primordial para alcançarmos um objetivo. A complexidade de todo sistema exige um planejamento prévio e essa necessidade fica mais evidente quando tratamos de ações que envolvem diversas instituições e órgãos, sejam das esferas Federal, Estadual e Municipal.

A elaboração deste plano foi dividida em três níveis distintos, para melhor compreensão: o estratégico, o tático e o operacional.

Atividades

Os eventos de atenção deste plano compreendem as queimadas rurais, as queimadas urbanas e os incêndios florestais, segundo os conceitos:

INCÊNDIO FLORESTAL

E todo fogo sem controle que incide sobre qualquer forma de vegetação, podendo ter sido provocado pelo homem (intencional ou por negligência) ou por fonte natural (raio).

QUEIMADA

E o fogo decorrente de prática agropastoril ou florestal, onde é utilizada de forma controlada, atuando como fator de produção.

QUEIMADA URBANA:

Prática usada pela comunidade residente na área urbana para limpeza de terrenos e queima de entulhos.

Organização

O Plano estabelece uma estratégia de ação para aperfeiçoar os recursos existentes e especifica os recursos necessários, identificando quando, como e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 06.237.362/0001-06
www.ananas.to.gov.br



por quem deverão ser prevenidos, controlados/combaticidos e fiscalizados os incêndios florestais e as queimas ilegais, em articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais afetas à questão e integradas com a comunidade.

A complexidade e o aspecto multidisciplinar que envolve as questões de queimadas e incêndios florestais requerem uma gestão integrada, com um

Comando unificado a fim de aperfeiçoar os recursos existentes, e que todos os envolvidos atuem em busca de um objetivo comum. Para tanto, será adotado o Sistema de Comando de Incidente - SCI, por se tratar de uma ferramenta de gerenciamento padronizada para todos os tipos de sinistros, que permite a seu usuário adotarem uma estrutura organizacional integrada, para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independentes das barreiras jurisdicionais. O detalhamento das ações encontra-se no organograma pág.36:

- Organograma Geral;
- Organograma Estratégico;
- Organograma Tático/Operacional

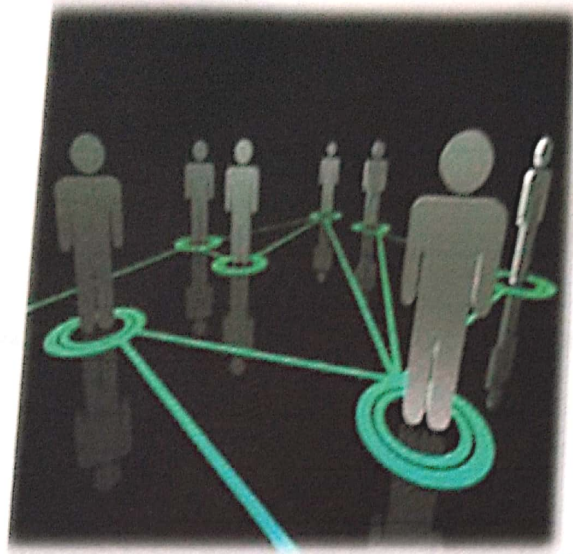
5.0. FINALIDADES

O Plano Municipal de Contingência – PLAMCON - para QUEIMADS do município de ANANÁS-TO estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

OSMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 10.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



6.0. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano Municipal de Contingência – **PLAMCON** - para queimadas e incêndios florestais do município de Ananás foi desenvolvido a partir da análise das avaliações de riscos efetuados e dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes caracterizados como hipóteses de desastres. Levou ainda em consideração alguns pressupostos para o planejamento, que são premissas adotadas para o plano e consideradas importantes para sua compreensão e utilização.

6.1 SITUAÇÃO

A Cidade de Ananás Tocantins está localizada no Vale do Araguaia a uma latitude de 06°21'55" sul e Longitude 48°04'22 Oeste, estando a uma altitude de 220 metros acima do nível do mar, a 530 km da Capital do Estado do Tocantins. Possui uma área total de 1.576,967 km². Situa-se relativamente cerca de 50 km do Rio Araguaia. É composto por 05 povoados: São Raimundo, Nunes, Tapuio, São João, Antonina. Cerca de 18% da população é rural e 82% urbana, somando um total de 9.865 habitantes (IBGE,2010).As possibilidades de riscos ambientais que são susceptíveis são no período da seca, risco de queimadas.

Rua Tapuio s/n° Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

MARIANO FERREIRA DE ARAÚJO
CORDEADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL • COMPDEC
insc. 1454 Nº 1207017



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



6.2-CENÁRIOS DE RISCOS

- **Nome do risco:** Queimadas, incêndios florestais.
- **Local:** Assentamentos, setor batente.
- **Descrição:** relevo plano com várias degradadas
- **Resumo histórico:** Em 2011 ocorreram incêndios florestais causando dano aos animais de pequeno porte e produção agrícola
- **Fatores contribuintes:** habitações precárias, baixa percepção de risco da comunidade.
- **Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** velocidade do desastre e possíveis sistemas de alerta e alarme
- **Resultados estimados:** danos ou prejuízos decorrentes de um possível desastre
- **Componentes críticos:** dados relacionados à geografia ou hidrografia do município, ou à geomorfologia do solo.

6.3. OPERAÇÃO: O CONCEITO APLICADO EM SITUAÇÕES ADVERSAS.

- **A resposta a ocorrências de incêndios florestais no município de Ananás será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, e no desastre propriamente dito e na desmobilização.**
- **Na fase do pré-desastre, o monitoramento será feito por meio do acompanhamento de relatórios e boletins diagnosticados sendo os responsáveis a coordenadora e o agente da COMPDEC.**
- **Sempre que uma situação caracterizada como alerta for identificada, esta notificação será repassada à com responsabilidade para avaliar a emissão de um alerta, alarme ou acionamento do plano por meio de meio de transmissão e comunicação.**
- **O alerta poderá ser determinado pela COMPDEC, e quando necessário será realizado e atualizado por meio carro de som e rádio cidade FM para outros órgãos de resposta e Defesa Civil e corpo de bombeiros de Araguaína e Palmas, para as comunidades afetadas.**

AMARQUES FERREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



- **O plano poderá ser ativado pela COMPDEC quando necessário será atualizado e transmitido por meio de sessão na câmara Municipal de Ananás para outros órgãos de resposta defesa Civil e para as comunidades afetadas.**
- **A coordenação da resposta na fase do pré-desastre será realizada pela COMPDEC e o posto de comando será na Prefeitura Municipal de Ananás.**
- **Na fase do desastre, os primeiros recursos serão mobilizados logo após o impacto de ocorrência do dano ambiental.**
- **A mobilização adicional de recursos durante as fases seguintes será feita por meio do gestor municipal de COMPDEC.**
- **A solicitação de recursos de outros municípios e do nível estadual ou federal será feita por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
- **A estrutura de operações de resposta será organizada de acordo com a matriz das funções de suporte a desastres, estabelecendo ações pela secretaria municipal de saúde, assistência social, COMPDEC, SAAE, CELTINS, secretaria Municipal de obras, Laboratório Municipal.**
- **O suporte às operações de resposta será realizado primeiramente pelos próprios órgãos envolvidos, passando a ser realizado de forma integrada nas questões relativas à carros, caminhão pipa entre outros utilizando recursos do governo federal.**
- **Os procedimentos administrativos e legais decorrentes da situação de anomalia serão de responsabilidade da secretaria municipal de administração e finanças, que contará com o apoio do Jurídico da Prefeitura ou Ministério Público.**
- **A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pela coordenadoria municipal de obras.**
- **A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações.**
- **A desmobilização deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja solução de continuidade no acesso da população aos serviços essenciais básicos.**

Rua Topuio s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

DIMAS MARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 05 237 982/0001-05
www.ananas.to.gov.br



- A coordenação da resposta na fase de desmobilização será realizada pela coordenadoria de proteção e defesa civil.

7.0 ATRIBUIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano.
- Certificar-se que todos que precisam estar disponíveis ou desencadear ações neste plano sabem disso, inclusive como e quando fazerem. Isso vale para pessoas e instituições;
- É preciso lembrar que este plano poderá vir a ser executada em conjunto com órgãos de apoio que possuem seus próprios planos, por isso, essa verificação de compatibilidade e alinhamento devem ser verificados quando da sua concepção e revisões.

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

JULIANO MARQUES FERREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
PCAR, 1ª PLÁ Nº 1351

17



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



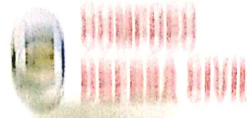
7.1. APOIO E PARCERIAS DAS INSTITUIÇÕES

1. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC

- Consolidar os objetivos de prevenção e resposta a desastros em interação com os Órgãos Estaduais, Municipais e Federais de Defesa Civil, buscando a pronta resposta nas eventuais necessidades de intervenção;
- Articular com órgãos governamentais e não governamentais, federais, estaduais e municipais, criando condições de sensibilização, prevenção e orientação para redução das estatísticas de focos de calor no Município;
- Coordenar, antes do período proibitivo, a implantação de condições para que as ações e operações de Prevenção às Queimadas e Combate a Incêndios Florestais sejam eficientes e eficazes;
- Apoiar e participar da fiscalização de queimadas e qualquer tipo de alteração antrópica detectada, bem como apoio aos trabalhos de pesquisa de campo relacionados com sensoramento remoto e fiscalização de queimadas e incêndios florestais;
- Apoiar a implantação e dinâmica de trabalho de brigadas de incêndios florestais em Ananás, capacitando os produtores rurais, chacareiros e Fazendeiros, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Articular junto aos órgãos competentes a suplementação orçamentária para a implementação das ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Município;
- Firmar Parcerias com as instituições estaduais, associações e empreendimentos a que vier se instalar em nosso Município;
- Divulgação interna e externa do Plano Integrado de Prevenção, Controle e Combate a Queimadas e Incêndios Florestais.

Rua Topolú 1/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

JHANNARQUES FERREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CIVIL - COMPDEC
POR (ARBA Nº 138/2023)



POLÍCIA MILITAR DE ANANÁS-TO

- i. Apoiar a elaboração e a execução dos planos florestais, quando solicitada pela Brigada Civil ou pela Polícia Civil Municipal
- ii. Apoiar ações de fiscalização e controle nas áreas de utilidade pública, em especial nas áreas de floresta;
- iii. Divulgar interna e externamente o Plano Integrado de Prevenção, Controle e Combate a Queimadas e Incêndios Florestais
- iv. Fiscalizar sistematicamente a área e monitorar a melhora do dano ambiental;

3. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPE

- i. Articular-se com os órgãos executivos, autoridades e órgãos públicos visando assegurar a observância, aplicação e execução das preceitos legais nas questões do Meio Ambiente, conforme disposto nas leis federais e estaduais;
- ii. Fortalecer o papel do Ministério Público na responsabilização de atos ilegais de queimadas e incêndios florestais;
- iii. Divulgar interna e externamente o Plano Integrado de Prevenção, Controle e Combate a Queimadas e Incêndios Florestais.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADORA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- i. Fornecer apoio logístico para as ações de combate;
- ii. Apoiar a formação e capacitação de brigadistas em atendimento pré-hospitalar - APH, em parceria com as demais instituições (COMPDEC, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA MILITAR).

Rua Tagata s/nº Centro, CEP: 77.899-000, Telefone: (63) 3442-1232

IMPRESSÃO: TERESA DE ASSIS
LACERDADE SOUZA DA COSTA (11/11/2023)
LAGE - 11/11/2023
11/11/2023 14:18:59

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ. 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- i. *Assistência Social às famílias atingidas pelos focos de calor*
- ii. *Retirar as crianças, idosos e lactantes e pessoas com necessidades especiais da área de risco;*
- iii. *Apoiar os atingidos do dano e locomover para acampamentos;*
- iv. *Apoiar com locomoção para unidade hospitalar;*
- v. *Proteção integral as famílias atingidas;*
- vi. *Apoiar as crianças ou menor junto aos Pais ou pessoa idônea;*

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- i. *Adquirir recursos para contemplar a área de riscos;*
- ii. *Apoiar as famílias atingidas como agasalhos, alimentos, água etc.; no que for necessário;*
- iii. *Apoiar logisticamente nas suas localidades as necessidades mais urgentes e necessárias;*

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DIRETORIA DE TURISMO.

- i. *Pedir Apoio aos Órgãos Estaduais, policiamento do CIPRA, Empreendimentos Florestais para Minimização Dos Danos Ambientais;*
- ii. *Apoiar com informações para que as pessoas se protejam da poluição e área de risco;*
- iii. *Apoiar com informações para que as pessoas se protejam da poluição e área de risco*



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-69
www.ananas.to.gov.br



8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- i. Apoiar na retiradas das famílias atingidas da área de riscos;
- ii. Apoiar com informações para que as pessoas se protejam da poluição e área de risco;
- iii. Dar suporte com caminhão pipa e máquinas apropriadas;

9. CÂMARA MUNICIPAL

- i. Apoiar as famílias atingidas;
- ii. Identificar os casos mais graves para socorro de imediato;
- iii. Procurar abrigar as famílias em ambientes acolhedores;
- iv. Apoiar as crianças ou menor junto aos Pais ou pessoa idônea;

10. INSTITUTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS- RURALTINS e AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIO-ADAPEC.

- i. Fornecer dados e informações dos Assentamentos de Reforma Agrária (nº. de famílias, localização, modalidades, dentre outros);
- ii. Promover assistência técnica aliada à sensibilização e assessoria ambiental, educação ambiental aos assentados;
- iii. Incentivar aos projetos de reflorestamento e recuperação de áreas alteradas; fornecer apoio logístico para as ações de combate aos incêndios nos assentamentos

AÇÕES DESENVOLVIDAS EM SITUAÇÃO DE ALERTA ÀS QUEIMADAS

- Monitoramento diário de todos os agravos respiratórios;
- Monitoramento diário da Área de Risco (Vigiar) as áreas que possuem como indicador o nº de crianças < 5 anos atendidas com sintomas respiratórios relacionados a poluição atmosférica ;
- Elaboração de nota técnica e de folder informativo em parceria com a Vigilância Epidemiológica Municipal, objetivando informar as escolas e

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

JURAMAQUES FERREIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CIVIL - COMPDEC
POR L. 1434 Nº 1/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



população em geral às condições atmosféricas atuais, disponibilizando e analisando informações provenientes do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, bem como recomendar ações de proteção e promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças ocasionadas ou agravadas por impactos atmosféricos;

- Informativo diário da situação de alerta do setor saúde às instituições parceiras;
- Elaboração de Boletim Informativo em parceria com Vigilância Epidemiológica Municipal e Defesa Civil. .

8.0- PLANO DE AÇÃO

8.1 COMUNICAÇÃO

Trata-se da divulgação do problema, efetivação do Comando Unificado, acionamento do staff (informações e ligação) e da Seção de planejamento /Unidade de Situação, divulgação interna na sala de situação para acionar a Rede e divulgação para a sociedade em geral.

A comunicação é um dos fatores primordiais para o sucesso das operações, principalmente quando há vários órgãos no sistema. Sendo assim a Rede de Comunicação que será usada no Plano Integrado de Prevenção, Controle e Combate as Queimadas e aos Incêndios Florestais de Ananás será desenvolvida dentro de uma estrutura em que:

- as comunicações são estabelecidas sob um único plano;
- utiliza-se a mesma terminologia;
- as redes de comunicação são estabelecidas dependendo do tamanho e complexidade do dano.

O Plano de comunicação prevê o estabelecimento das seguintes redes de comunicação:

8.2. Rede Estratégica

Acionada pelo Gestor Municipal, quando julgar necessário para tomada de decisão de ordem político-social relacionada às questões ambientais, seja

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

JOSILMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
CORDEADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
MOR. 1963 Nº 13070 17



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ. 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



prevenção ou combate aos incêndios florestais. Esta rede será privativa na troca de informações.

8.3 Rede de Comando

Nessa rede, estarão integradas as funções: comandante do incidente, o staff de comando (Segurança, Informações e Ligação) e o staff geral (Operações, Logística, Planejamento e Administração e Finanças)

8.4. Rede Administrativa

Para que não haja uma interferência nas comunicações operacionais, será estabelecida esta rede para tratar de assuntos relacionados a suporte logístico.

8.5. Rede de Comunicação Social (Preventiva)

Atores: Pastores, Padres, Prefeitos, Secretários Municipais, CRAS, Conselhos Municipais.

8.6. Meios de comunicação:

Rádio FM, carro de som, internet, folders, cartilhas, cartazes, vinhetas.

8.7 FORMAS DE AÇÃO

As redes de Comando, Tática e Administrativa serão registradas em formulário Os meios de comunicação disponíveis serão linhas telefônicas, fax, rádios e em alguns casos internet.

Durante a estação seca, os técnicos da COMPDEC deverão manter contato, no mínimo uma vez ao dia, para obtenção de informações de rotina da Rede Integrada de Gestão de Riscos Ambientais do Município. Para tanto se faz necessário uma lista com nomes, endereços e telefones dos locais nos municípios (representantes da sociedade civil, poder público municipal e instituições).

Em caso de detecção de qualquer princípio de incêndio, as Unidades comunicarão o fato diretamente ao Comando Integrado, que fará a análise da situação e encaminhará a solicitação para a brigada instalada no município ou



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



para a Coordenadoria de Defesa Civil para a adoção das providências de sua competência.

8.8.- CAPACITAÇÃO

Dependendo da magnitude dos incêndios florestais, os brigadistas precisará de apoio para atuar em várias frentes de trabalho, uma vez que no período de estiagem, as ocorrências de queimadas e incêndios florestais, aumentam em bastantes. Todavia este apoio deve ser dado por pessoas capacitadas, tendo em vista, o risco que envolve uma operação de combate aos incêndios florestais.

8.9. PREVENÇÃO

(Áreas de risco, campanhas educativas, monitoramento)

O objetivo principal da prevenção é a implementação de ações para reduzir as causas e os riscos de propagação do fogo.

Para tanto é necessário a realização de campanhas educativas, objetivando a sensibilização da população quanto aos impactos negativos decorrentes da ação do fogo, que deverão ser realizadas durante todo o ano e intensificadas no período de pré-estiagem.

Uma das estratégias de ação a ser adotada é a educação ambiental, como ferramenta, para prevenir os incêndios florestais e as queimadas urbanas. Assim serão executadas as seguintes atividades:

Ciclos de palestras orientadoras em escolas da rede pública e particular e Educação Ambientais nas escolas rurais.

➤ *Campanhas educativas e de sensibilização ambiental (panfletagem, rádio, TV, cartilhas, dentre outras), realizadas pela COMPDEC;*

8.10. CONTROLE E ALERTA

(sistema de detecção de focos, sistema de monitoramento por satélite, monitoramento aéreo, monitoramento local, sistema de alerta) – com subsídios da sala de apoio dos brigadistas em parceria com a Defesa Civil de Palmas Tocantins.

Rua Tapuio 1/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

DOMARQUES PEREIRA DE ARAUJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
PROTEÇÃO Nº 136/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Para implantação de ações de comando e alerta se faz necessário:

- Implementação do Sistema de Comandos de Incidentes – SCI;*
- Implantação da Sala de Situação para apoios aos EPIS;*
- Implantação do monitoramento e atenção integral: escala de sobreaviso/prontidão 24hs de uma Força Tarefa a ser estabelecida via Decreto do Gestor Municipal*

8.11. Atuação

A estratégia de atuação consiste em ter equipes definidas atuando de forma permanente realizando o monitoramento e a fiscalização conforme a necessidade e a criticidade em que se apresentar a situação dos focos de calor.

Assim, a definição de atuação estratégica, em um primeiro momento, será o monitoramento e a fiscalização verificando as denúncias existentes.

8.12 Áreas de Atuação

Estratificações Municipais serão definidas pela coordenação da COMPDEC , visando à eficiência, agilidade operacional e economia de recursos, considerando as áreas estratégicas com maior densidade de polígonos de desmatamento .

Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

MARQUES FERREIRA DE ARAÚJO
COMANDADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
PROV. 1.141 Nº 138/2017



COMPDEC
DEFESA CIVIL

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



9.0. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS

ÁREA DE ATUAÇÃO SETOR OU REGIÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO	SETOR OU REGIÃO
Área 01	APP – Porcos UTM: 825267 9294232
Área 02	Setor Batente/cascalheira UTM: 830046 9295172
Área 03	P.A Nosso Sonho
Área 04	P.A Antônio Moreira
Área 05	P.A Terra Nosso Sonho UTM: 823683 9302188
Área 06	P.A Luar do Sertão UTM: 819503 9321097
Área 07	Setor Bacuri UTM: 829537 9289809
Área 08	Ribeirão Manga

10. Logística

Para as ações de monitoramento e fiscalização serão disponibilizados veículos utilitários em Ananás e suporte de **19 PARCERIAS** situadas neste Município. Serão utilizadas máquinas fotográficas digitais, aparelhos de GPS, croqui de acesso, como também kits com equipamentos de combate a incêndios. Havendo uma maior necessidade por conta de uma situação mais crítica serão estudadas novas configurações de veículos da prefeitura, observando a disponibilidade de veículos existentes.

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

ANANÁS PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE
CIVIL - COMPDEC
PROJ. 1963 Nº 136/201

1599659753473976702



ESTADÃO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 03.207.862/0001-09
www.ananas.to.gov.br



11.-Área de atuação.

O Município de Ananás está organizado administrativamente em relação ao controle e combate aos Incêndios Florestais e queimadas, com 07 Brigadistas atuantes e 02 reservas e coordenação Municipal de proteção de Defesa Civil instalada.

12.FASES DE ADMINISTRAÇÃO DE DESASTRES

1.PERIODO DE NORMALIDADE: PREVENÇÃO

MITIGAÇÃO

PREPARAÇÃO

2.PERIODO DE ANORMALIDADE: RESPOSTA

RECUPERAÇÃO

3.GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES

a) GESTÃO DE RISCO: *Gestão das condições que Levam aos desastres*

$R = A \times V$

A=AVALIAÇÃO DOS RISCOS

C

R=REDUÇÃO DAS VULNERABILIDADE

C-AUMENTO DA CAPACIDADE

b) GESTÃO DE DESASTRES: *Gestão da emergência (respostas ao desastre)*

SOCORRO

ASSITÊNCIA

REABILITAÇÃO

(EXIGEM PREPARAÇÃO)

Rua Topoio s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
1599659753473976702
Rua Topoio s/nº Centro
CEP: 77.890-000

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



13. ETAPAS DO COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ETAPAS	DESCRIÇÃO
DETECÇÃO DOS INCÊNDIOS	<p><i>Tempo decorrido entre o início do fogo e o momento em que ele é visto por alguém. Dois objetivos principais devem nortear o funcionamento dos sistemas de detecção:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <i>1. Descobrir e comunicar a pessoa responsável pelo combate todos os incêndios que ocorrem na área antes que o fogo se torne muito intenso;</i> <i>2. Localizar o fogo com precisão suficiente para permitir o acesso à área o mais rápido possível.</i>
COMUNICAÇÃO	<p><i>Tempo compreendido entre a detecção do fogo e o recebimento da informação pela pessoa responsável pela ação de combate.</i></p>
MOBILIZAÇÃO	<p><i>Tempo gasto entre o recebimento da informação da existência do fogo e a saída do pessoal para combate. É importante que cada participante saiba qual sua atribuição e responsabilidades no combate ao fogo</i></p>
DESLOCAMENTO	<p><i>Tempo que compreende a saída do pessoal de combate e a chegada da primeira turma ao local do incêndio. Este é um dos pontos mais críticos que precede o combate propriamente dito, pois quanto maior o tempo despendido para o deslocamento, maior será o aumento</i></p>

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
11/11/2023

1599659753473976702



ESTADO DE TOCANTINS
PODERE EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 09.247.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



do perímetro do fogo, dificultando seu combate.

PLANEJAMENTO DO COMBATE

Ao chegar no local do incêndio, o responsável pela ação de combate deve estudar detalhadamente a situação antes de tomar qualquer medida de combate. O planejamento do combate requer o conhecimento do comportamento do fogo, das condições climáticas, do tipo de vegetação, da rede de aceiros e estradas e dos locais de captação de água. Somente depois deste levantamento as primeiras medidas relativas ao combate podem ser tomadas.

14. Atribuições Específicas

Atribuições específicas das instituições representantes

Responsabilidade primária: das instituições representadas

1. PREPARAÇÃO

Durante a preparação a COMPDEC é responsável por:

Articular os órgãos e instituições com empresas e comunidades, e acionar o sistema de monitoramento, alerta e alarme.

2. MONITORAMENTO

Durante o monitoramento a Secretaria Municipal de Ação Social é responsável por:

Gatilhar para o início de qualquer ação prévia quando se refere a desastres. Isto demonstra sua importância para que o município consiga antever suas ações e consequentemente salve mais vidas, quando for preciso. Vale ressaltar ainda que quanto mais meios de monitoramento estiverem acionados em seu município mais

segura é sua rede de proteção à população.

Rua Tapajo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

OSMARIANES FERREIRA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
POPLAR Nº 13/2023



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



3. ALERTA

Durante o alerta a COMPDEC é responsável pelo:

Sistema de previsão e alerta que funciona durante o período em que o Plano de Contingência se encontra ativado, correspondendo o Módulo Calor ao período de 15 de maio a 30 de outubro, podendo ser alargado em função das condições meteorológicas verificadas.

4. ALARME

Durante o alarme o Presidente da Brigada é responsável por:

Acionar o sistema de motorização de alerta e alarme

5. SOCORRO

Durante o socorro a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por:

Priorizar a gestão da ocorrência. Importante: Em um desastre é considerável o esforço em tentar manter as pessoas, em suas casas sempre que isso for possível, pois o fato delas irem para abrigos aumenta o tempo de volta da normalidade.

15-PRIORIDADE NA GESTÃO DE OCORRÊNCIA

PRESERVAÇÃO E SOCORRO À VIDA

ESTABILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CRÍTICA

PROTEÇÃO A PROPRIEDADE E MEIO AMBIENTE

Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

MANAÉGUES FERREIRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
CIVIL - COMPDEC
PROTEÇÃO À VIDA Nº 11/2023

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ: 06.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



15.1. ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS

Durante a assistência às vítimas a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças é responsável por adquirir recursos imediatamente disponível e as novidades. Porém, com recursos locais se consegue manter um padrão de atendimento adequado.

15.2. REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS

Durante a reabilitação de cenários a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Ministério Público são responsáveis por: Iniciar o processo de restauração das áreas afetadas pelos desastres, e permitir o retorno das populações deslocadas, após o restabelecimento das condições mínimas de segurança e habitabilidade.

15.3. DESMOBILIZAÇÃO

Durante a desmobilização a COMPDEC é responsável por: Desmobilizar de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

16. NIVEIS DE ALERTA E TIPO DE INTERVENÇÕES

NIVEL DE ALERTA	SITUAÇÃO	MEDIDAS/INTERVENÇÕES
NIVEL 01 ALERTA VERDE	Temperaturas normais para a época do ano.	-Assegurar a manutenção das medidas gerais
NIVEL 02	Temperaturas elevadas podem provocar efeitos na saúde.	Divulgação da informação à população, às Entidades Competentes de Saúde e a outros setores institucionais, incluindo a. comunicação social; -Reforçar a capacidade de

STEFAN MARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ. 00.237.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



ALERTA AMARELO		resposta das unidades prestadoras de cuidados de saúde
NIVEL 03 ALERTA VERMELHO	Temperaturas muito elevadas que podem trazer graves problemas para a saúde.	Divulgação da informação à população, às Entidades Componentes do Saúde e a outros setores institucionais, incluindo a Comunicação social; -Articular com as entidades de emergência para promover o transporte para os locais de abrigo; -Assegurar o acompanhamento de grupos mais vulneráveis idosos institucionalizados, pessoas com necessidades especiais, crianças e pessoas a viverem isoladas; -Assegurar a capacidade de resposta das unidades prestadoras de cuidados de saúde.

17- ATUAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES

O SCI – Sistema de Comando de Incidentes é uma ferramenta de gerenciamento de incidentes padronizada, para todos os tipos de sinistros e eventos, que permitindo aos seus usuários adaptar uma estrutura organizacional integrada para suprir as complexidades e demandas de incidentes únicos ou múltiplos, independente das barreiras jurisdicionais. A correta utilização do Sistema de Comando de Incidentes permite que sejam atingidos três objetivos principais durante o atendimento de um incidente:

- •A segurança dos respondedores do incidente, bem como de todas as pessoas envolvidas ou atingidas pelo evento;

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

DINAMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 CIVIL - COMPDEC

1599659753473976702



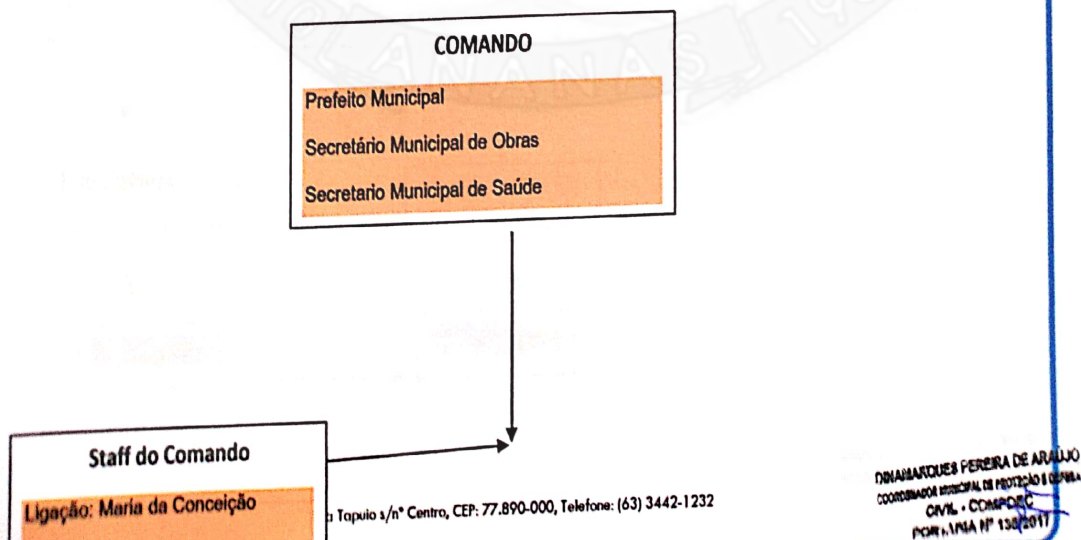
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



- •O cumprimento dos objetivos táticos definidos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao incidente;
- •O uso eficiente dos recursos disponibilizados; A flexibilidade inerente à ferramenta faz com que ela possa expandir ou contrair para atingir as diferentes necessidades impostas pelo evento durante o atendimento. Esta flexibilidade torna o método de gerenciamento efetivo para qualquer situação, complexa ou simples, tanto do ponto de vista do custo operacional quanto do ponto de vista da eficiência da abordagem gerencial. Sendo utilizado de maneira correta e respeitando
- -se os princípios adotados para a ferramenta, o SCI deve atingir as finalidades e os benefícios para os quais o sistema foi desenvolvido.
- •Atender as necessidades dos incidentes, independente do seu tipo ou magnitude;
- •Permitir que o pessoal empregado no evento, proveniente de uma variada gama de agencias, organizações e instituições, possam ser integrados rapidamente e com eficiência a uma estrutura de gerenciamento padronizada;
- •Prover suporte administrativo e logístico ao pessoal da área operacional;
- •Ser efetivo, do ponto de vista do custo e do emprego dos recursos, evitando-se a sobreposição de esforços;

Segue abaixo a estrutura envolvendo os atores municipais para a concepção do SCI, importante ressaltar que cada pessoa definida para uma função tenha conhecimento de suas ações e principalmente conhecimento da ferramenta como um todo.

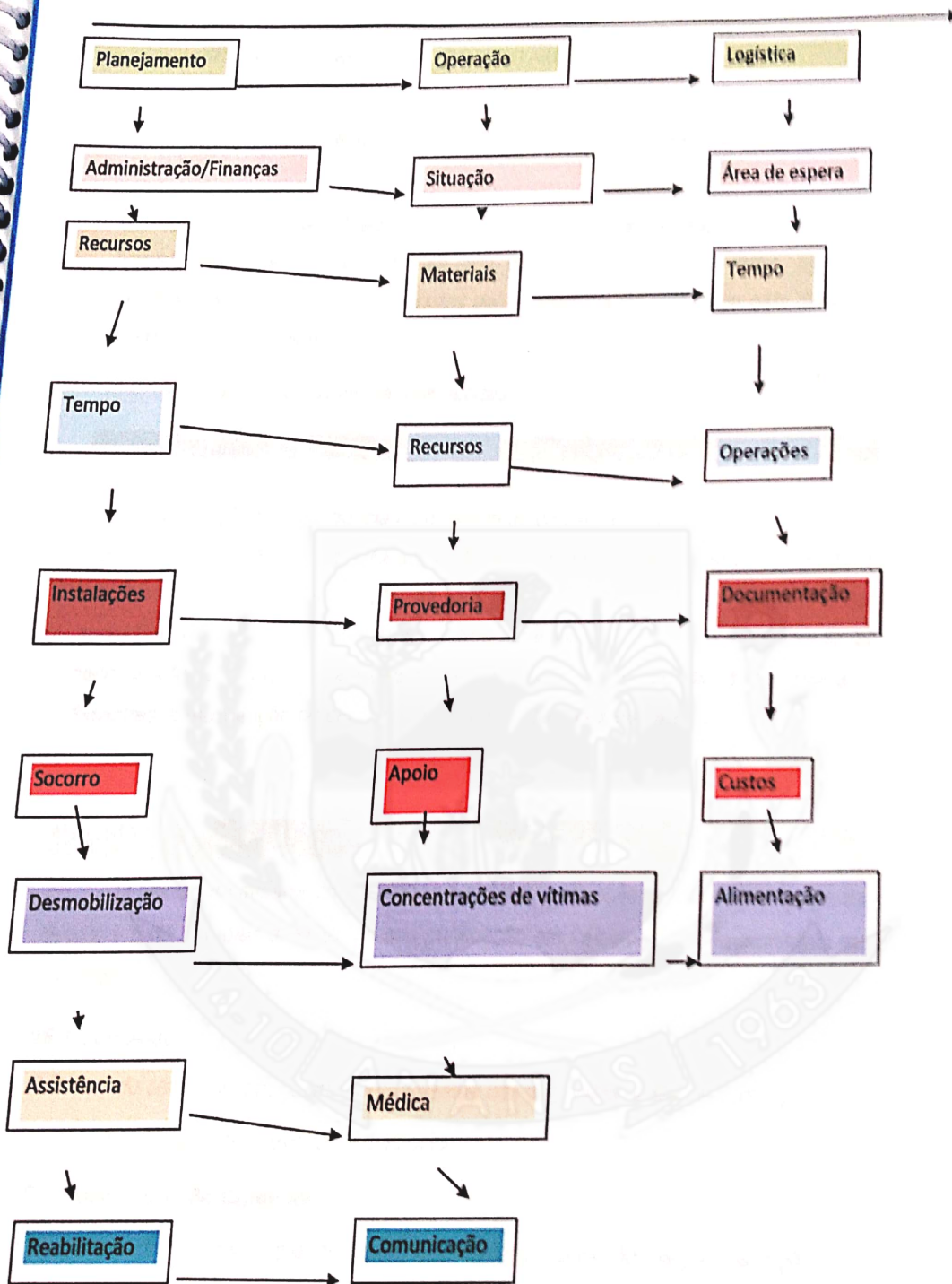
18. ORGANOGRAMA DO SC - Sistema de Comando de Incidentes



1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Rua Tapulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

ORGANIZADO POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CIVIL - DEFESA CIVIL
ANANÁS - TO

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



19. O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PODERÁ SER ATIVADO PELOS SEGUINTE SEGMENTOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O PLAMCON- Será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de riscos previstos, seja pela evolução das informações monitoradas pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

Quando o responsável receber alertas.

A) Quem pode decretar?

A situação de emergência ou o estado de calamidade pública serão declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal. A decretação se dará quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas;

B) Prazo de Vigência da Decretação

O prazo de validade do Decreto que declara a situação anormal decorrente do desastre é de 180 dias a contar de sua publicação em veículo oficial do município ou do estado.

19.1 Comando

O Comando será unificado, com representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- COMPDEC, Secretaria de Esporte.

19.2 Assessoria do Comando

A assessoria do comando será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador de Ligações: Presidente da Brigada
- Coordenador de Segurança: Polícia Militar

Rua Topuio s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE CONTROLADORA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ANANÁS-TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



- *Coordenador de Informações ao Público: Sousa Neto (comunicação)*
- *Coordenador da Secretaria: Luciana Miranda (secretária da brigada)*

19.3 Seções Principais

As seções principais serão integradas, com representantes dos seguintes órgãos:

- *Coordenador de planejamento: COMPDEC*
- *Coordenador de operações: COMPDEC, Brigadistas e Secretaria Municipal de Obras*
- *Coordenador de logística: Secretaria de Esporte, Obras, Educação, Ação Social, Sec. das Mulheres*
- *Coordenador de Finanças: Secretaria de Administração e Finanças*

19.4 Seção de planejamento

A estrutura de planejamento será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- *Coordenador da unidade de situação: COMPDEC*
- *Coordenador da unidade de recursos: Secretaria de Administração e Finanças*
- *Coordenador da unidade de documentação: COMPDEC*
- *Coordenador da unidade de especialistas: Secretaria Municipal de Saúde*

19.5 Seção de operações

A estrutura da seção de operações será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- *Encarregado da área de espera: Secretaria Municipal de Educação*
- *Coordenador da subseção de socorro: Secretaria Municipal de Saúde*
- *Coordenador da subseção de assistência: Secretaria Municipal de Ação Social*
- *Coordenador da subseção de decretação: Recursos Humanos*

19.6 Seção de logística

A estrutura da seção de logística será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

Rua Topoio s/n° Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

IVANILACQUES PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
CIVIL - COMPDEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.360/0001-09
www.ananas.to.gov.br



- * Coordenador da subseção de suporte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- * Coordenador da unidade de suprimentos: Secretaria Municipal de Ação Social
- * Coordenador da unidade de instalações: Secretaria Municipal de Obras
- * Coordenador da unidade de apoio operacional: Secretaria Municipal de Obras
- * Coordenador da subseção de serviços: Secretaria Municipal de Obras
- * Coordenador da unidade de alimentação: Secretaria Municipal de Agricultura
- * Coordenador da unidade de médica: Secretaria Municipal de Saúde
- * Coordenador da unidade de comunicação: Secretaria Municipal de Esporte e Setor de Comunicação

19.7 Seção de finanças

A estrutura da seção de finanças será integrada, com representantes dos seguintes órgãos:

- Coordenador da unidade de emprego de recursos: Câmara Municipal
- Coordenador da unidade de compras e contratações: Secretaria de Administração
- Coordenador da unidade de custos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Coordenador da unidade de indenizações: Secretaria Municipal de Administração

19.8 Protocolo de Coordenação

Ao ser acionado a defesa civil, imediatamente cabe ao comando:

- Avaliar a situação preliminarmente e programar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;

Rua Tupelo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

ANANÁS PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E RESERVA
CIVIL - OCORRÊNCIA
CIVIL - ANANÁS TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



20. RESULTADOS ESPERADOS

- ✚ Os resultados envolvem as seguintes situações:
- ✚ Aprimorar a metodologia de atuação conjunta, para o combate a queimadas;
- ✚ Conhecimento das condições de ocorrência das queimadas in loco;
- ✚ Quantificar e qualificar os incêndios florestais no Município;
- ✚ Difusão de tecnologias sustentáveis de usos dos recursos naturais,
- ✚ Trabalhar a Educação Ambiental junto às comunidades rurais;
- ✚ Combater a ocorrência de queimadas;
- ✚ Prevenir a ocorrência de queimadas;
- ✚ Gerar banco de dados que possibilite unificar as informações das diferentes instituições, com a inclusão de famílias em programas sociais e de produção, bem como informações necessárias para uso da Defesa civil e da Polícia Militar.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Espera-se que, com a implementação do Plano de Contingência de Prevenção, Controle e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais de Ananás, haja uma diminuição da degradação ambiental provocada pelos incêndios florestais no Município.

Espera-se também a participação do corpo de bombeiro e defesa civil do estado, na busca de soluções, diante da problemática da degradação ambiental, em especial as que se relacionam com as queimadas e os incêndios florestais em suas áreas de responsabilidades.

Cabe ressaltar que este plano de contingência não encerra o assunto, devendo ser acompanhado permanentemente e reavaliado pelos integrantes da COMPDEC, podendo apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento para os próximos anos.



ESTABO INSTANTINE
 FUNDO EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
 CNPJ Nº 217.362/0001-09
 www.ananas.to.gov.br



22. Ações de combate

Ações	Instituição	Atividades	Estratégias	Prazos	Parceiros
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Combate aos incêndios	Abrir nas ruas de frente e articular os órgãos no combate aos incêndios	Imediata	Secretarias
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Preparação de brigadistas	Formar brigadistas para a atuação no combate a incêndios	Imediata	Instituições Parceiras
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Formação do kit básico para o combate	Estabelecer, relacionar o kit de combate a incêndio	Imediata	COMPDEC e Prefeituras
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Combate aos incêndios	Disponibilizar pessoal para o combate a incêndio	Nas emergências	COMPDEC e parcerias
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Combate aos incêndios	Formação de brigadistas nas suas propriedades, com disponibilização de logística e pessoal	Imediata	Empreendimentos Florestais
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Apoio logístico	Disponibilização de viaturas e kits de combate a incêndio	Durante o dano	Polícia Militar
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Mobilização e articulação	Disponibilização do pessoal (produtores rurais) para o combate	Imediata	Ruraltina, Adapec Secretaria da Agricultura
Combate aos Incêndios	COMPDEC	Mobilização e articulação	Formar os agentes de saúde para a atuação no atendimento pré-hospitalar.	Imediata	Agentes de saúde Secretaria de Saúde

1599659753473976702

Rua Topoia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

OSMARQUEM PEREIRA DE ARAÚJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 CIVIL - COMPDEC
 POUX 11/2023 Nº 127/23

42



COMDEC
DEFESA CIVIL

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 00 237.362/0001-09
www.ananas-to.gov.br



33. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

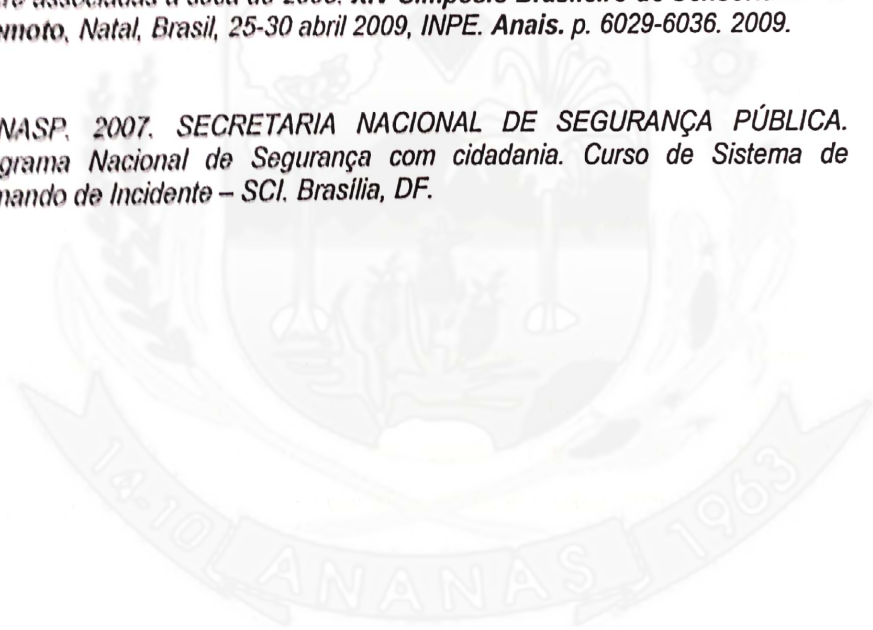
ACRE. Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA. *Relatório da Comissão Estadual de Gestão de Riscos Ambientais - CEGdRA*. Rio Branco, Acre. Digital. 2010.

Brown, I.F., W. Schroeder, A. Setzer, M. Maldonado, N. Pantoja, A. Duarte, and J. Marengo. *Monitoring fires in southwestern Amazonia rain forests*. EOS, American Geophysical Union. 87 (26): 253, 264. 2006.

Duarte, A. F. *Aspectos da climatologia do Acre, Brasil, com base no intervalo 1971 – 2000*. *Revista Brasileira de Meteorologia*, v.21, n.3b, 308-317, 2006.
Neto, A. A. G. *Queimar, folhas, galhos, lixo, vale a pena?* www.queimadasurbanas.bmd.br. 2009.

Pantoja, N.V. & Brown, I.F. *Estimativas de áreas afetadas pelo fogo no leste do Acre associadas à seca de 2005*. *XIV Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto*, Natal, Brasil, 25-30 abril 2009, INPE. *Anais*. p. 6029-6036. 2009.

SENASP. 2007. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Programa Nacional de Segurança com cidadania. Curso de Sistema de Comando de Incidente – SCI*. Brasília, DF.



Rua Tapuia s/n° Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

DINAMARQUES PEREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMDEC
CNPJ 00.144.400/0001-13

43



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



22-Glossário

Desastre- Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais. A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e a vulnerabilidade do sistema e é quantificada em função de danos e prejuízos.

Risco- Medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis. Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidentes determinados se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos.

Dano- Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco. Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre.

Vulnerabilidade- Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis. Relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano consequente.

Ameaça - Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.

Rua Tupulo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

JINAMARQUES PEREIRA DE ARAUJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMPDEC
DATA: 07/11/2023



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Segurança-Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras.

Defesa Civil-Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

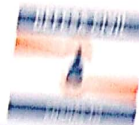
Situação de Emergência - Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

Estado de Calamidade Pública-Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.



Rua Tapujó s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

WILSON ARAÚJO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
CIVIL - COMPDEC
RESOLUÇÃO Nº 137/2023



FINALIDADE
NO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ANANÁS

PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE ÀS QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Plano de Contingência desenvolvido no município de Ananás tem a finalidade de estabelecer as responsabilidades estabelecidas em uma população, para atender a uma emergência e também contém informações detalhadas sobre as características da área ou sistema envolvidos.

O Plano de Contingência é um documento desenvolvido com o intuito de definir, organizar, orientar, facilitar, guiar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais. Foi elaborado a partir de uma determinada hipótese de desastre e está ligado à necessidade de preparação de todos os envolvidos para o enfrentamento, dando o planejamento estratégico, das ações que serão desempenhadas por todos, no caso de possibilidade de uma ameaça vir a se concretizar como desastre. Na grande maioria dos casos, o que se observa é que as populações afastadas distanciam uma baixa percepção de risco, elevando o grau de vulnerabilidade, de exposição às ameaças e para completar o ciclo de despreparo, a maioria dos gestores não têm definidas suas ações no caso de ocorrência de desastre.

Considerando o incêndio florestal ocorrido em setembro de 2011 extirpando no dia da árvore no assentamento terra nosso sonho ficou se marcado na memória de muitos, devido o impacto ambiental, econômico e social causado aquelas famílias, onde degradou as áreas de vegetações, plantios agrícolas, matas de animais de pequeno porte, afetou drasticamente o ecossistema, a saúde e o bem estar social daquela comunidade.

Conforme o supracitado acima se vê que uma população vulnerável está suscetível a danos e prejuízos de menor a maior proporção, pois o ecossistema em que vivem está em constante ameaça de ocorrência de desastres, seja natural, antropogênico ou misto e observa-se que a mesma precisa desenvolver o senso de diminuição de suas vulnerabilidades, aumentando sua percepção de risco. Porém esta é uma tarefa difícil de realizar, pois na maioria das vezes a população mesmo é que produz suas vulnerabilidades, mediante atitudes de total descaso com o seu habitat natural, com o próximo e até consigo mesmo.

Rua Tupã e/ou Centro, CEP: 77.899-100, Ananás-TO, 8462-1292

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL
11/11/2023
15:22:00

1599659753473976702



ESTRATÉGIA EDUCACIONAL
INSTRUMENTO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CAMPUS: AV. JOÃO DE
DAS NEVES, 1500-10



Para se trabalhar questões como esta, a defesa civil de Ananás labutam em prol da segurança local da população com ações voltadas à prevenção de acidentes ou de minimização dos seus efeitos além de buscar a conhecer áreas de riscos do município para elaborar os planos de contingência. O objetivo é aplicar mudanças culturais e comportamentais junto aos indivíduos, de modo que estes, em conjunto com ações, disseminem a cultura da percepção de riscos.

Portanto, a finalidade do plano de contingência é facilitar as atividades de preparação para emergências e desastres, como também, otimizar as atividades de resposta aos desastres.

Conforme o gráfico abaixo analise a minimização de focos de queimadas em nosso Município, com isso com as orientações e notificações dadas aos infratores acreditamos que este número de focos pode reduzir cada vez mais.



Rua Topolo s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

WILMARENEUS FERREIRA DE ARAÚJO
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - COMDEC
PODI. VISTA Nº 1382/2017

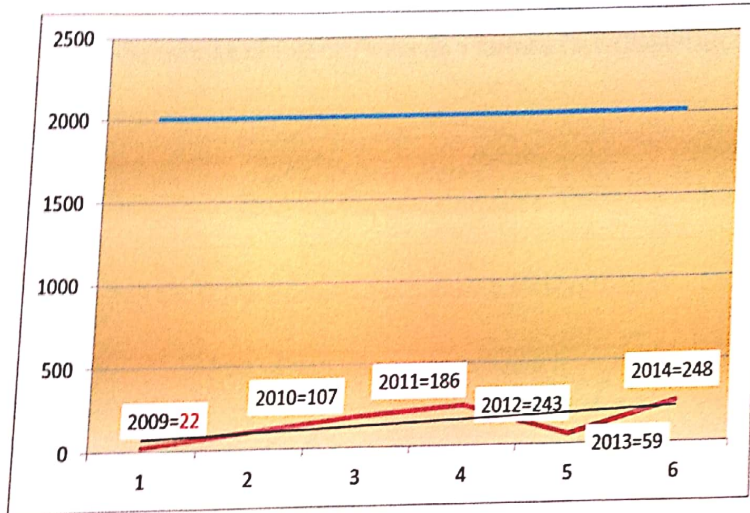


ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Evolução de focos de queimadas no Município de Ananás- To.

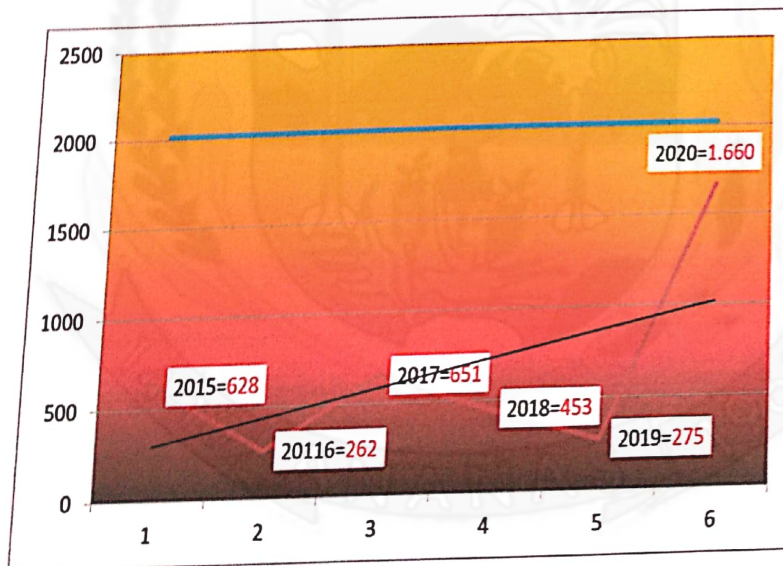
ANOS 2009 A 2014



Continuação...



ANOS ANOS 2015 A 2020



Fonte: INPE, 2021 (www.ceptec.inpe.br – queimadas)

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CIVIL - COMPDEC
PREFEITURA Nº 138/2017

1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ Nº 237.362.0031-09
www.ananas.to.gov.br



MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
CNPJ Nº 237.362.0031-09
RUA Nº 134/2017

Dinamarques Pereira de Araújo

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC

Rodrigo Balbino Calçados

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Port.nº03/04 de Janeiro de 2021

Moisés Coelho Gusmão

Subsecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Helivanea Borges Lima Dias

Técnica de Elaboração

Helivanea Borges Lima
Engenheira Ambiental
CREA-TO nº 24046/002-3/D
Ananás-TO Decreto nº 026 de 10.07.2017
Matricula nº 4430

Engenheira Ambiental -CREA-TO nº40463882-3/D Matr.544383 Dec. nº.026/2017

Valdemar Batista Nepomoceno

Prefeito Municipal

Rua Tapuia s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

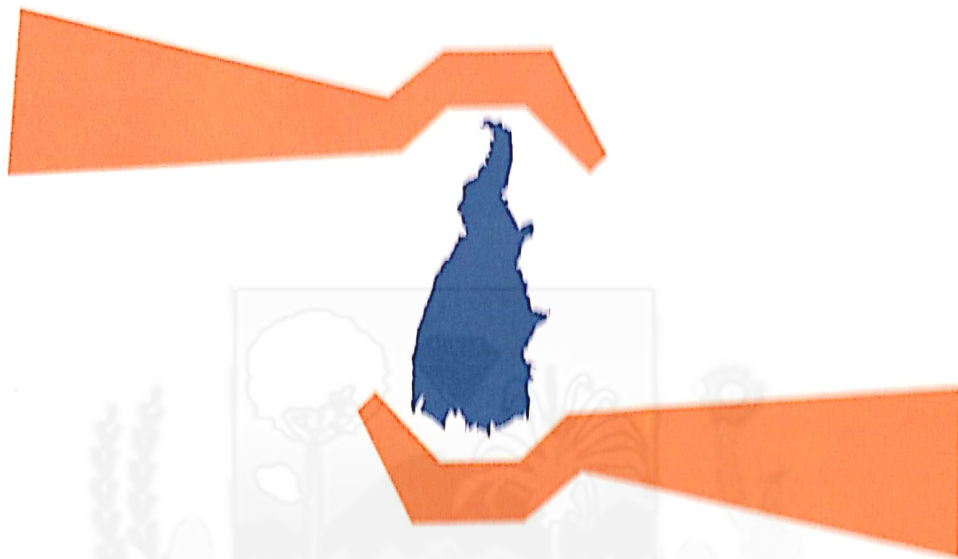
1599659753473976702



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 09.242.802/0001-09
www.ananas.to.gov.br



DEFESA CIVIL



ANANÁS-TO

Rua Tupala s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1333

1599659753473976702



COMPDEC
DEFESA CIVIL

ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 09.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ATO OFICIAL DA SALA DE SITUAÇÃO DE DEFESA CIVIL

MONITORAMENTO E PREVENÇÃO

Considerando a Lei nº 430/2010 de Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC sancionada em novembro de 2010, foi criada a Sala de Situação em 2013 e nossa gestão de 2021 situada no endereço rua tapuio s/nº com nomeação de um coordenador com exclusividade para os serviços de apoio técnico, onde tornou-se referência no monitoramento de proteção e ações de defesa civil dos períodos de normalidade e anormalidade.

A partir da contratação do apoio técnico a Sala de Situação passou a ter um papel central nos registros de ocorrência de focos de queimadas e registros de ocorrência de riscos.

Uma das principais atribuições da Sala é a articulação com a Defesa Civil. Os Avisos de focos de queimadas enviados exclusivamente a esse órgão colaboraram para emissão de Alertas da Defesa Civil às Coordenadorias Regionais do estado..

Outro ponto importante é a contribuição da Sala de Situação à sociedade, além de outras informações de interesse público como dados de focos de queimadas e outras notícias relevantes acerca de eventos de incêndios e atividades educativas.

Em suma, os serviços executados pela Sala de Situação se inserem na organizadas atividades de prevenção e combate e no contexto amplo do Sistema de Gestão Integrada de queimadas, em andamento no Ananás, sendo, portanto de extrema relevância e interesse público, contemplando em sua atuação:

- Ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;
- Gestão de riscos prevenção e mitigação antes e gerenciamento de desastres respostas e recuperação durante e pós;
- Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres por meio de: Mapeamento de áreas de riscos;
- Ações que buscam diminuir ou a limitar os impactos dos desastres para a população.
- Como nem sempre é possível evitar um desastre, podemos evitar a perda de vidas e diminuir os prejuízos econômicos e sociais com diversas ações, dentre elas: Emissão de alertas e avisos Monitoramento de eventos naturais e Evacuação de áreas de riscos.

Valdemar Batista Nepomuceno

Prefeito Municipal

Rua Tapuio s/nº Centro, CEP: 77.890-000, Telefone: (63) 3442-1232

